DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Atos Oficiais 28
Leis 28
Decretos 77
Licitações e Contratos 78
Dispensas 78
Ratificação 78
Homologação / Adjudicação 79
Outros Atos 79
Advertências / Notificações 80
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 80

Poder Legislativo 81
Atos Legislativos 81
Pauta das Sessões 81

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PROGRAMA TRAVESSIA – EDITAL nº 01/2026.

RESULTADO FINAL

Após o julgamento dos recursos interpostos no período de 22/04/26 à 24/04/2026, conforme item 7.1 do Edital nº 01/2026 do Programa Travessia, segue a lista com o resultado final:

CLASSIFICAÇÃO DEMANDA GERAL – FEMININA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-962	GISLAINE GABRIEL	90
2	TRA26VI-113	EVELYN MARGARETH DA SILVA	90
3	TRA26VI-170	CAROLINE SALES SABINO PEREIRA	90
4	TRA26VI-131	SARA SAMANTHA DOS SANTOS FERNANDES	90
5	TRA26VI-862	ANA LAURA DE OLIVEIRA DOMINGOS	90
6	TRA26VI-951	LARISSA ANDRADE BALIERO MOREIRA	85
7	TRA26VI-31	MARTA CRISTINA MATHIAS	85
8	TRA26VI-490	MARTA HOSANA SOARES DE CAMARGO	85
9	TRA26VI-344	BIANCA LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	85
10	TRA26VI-269	GABRIELI FERNANDA DELARTE RIBEIRO	85
11	TRA26VI-627	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	85
12	TRA26VI-537	CRISTIANE DELARTE	85
13	TRA26VI-619	ODETE BERNARDO DE ALMEIDA	80
14	TRA26VI-339	ELOISA CRISTINA MORAES CARNEIRO	80
15	TRA26VI-578	KATY ELAINE DA SILVA PINTO	80
16	TRA26VI-604	ANA CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA	80
17	TRA26VI-593	ROSILAINE RIBEIRO LEARDINI	80
18	TRA26VI-243	PAULA RAQUEL GONÇALVES BAPTISTA	80
19	TRA26VI-971	JANAÍNA MARIANO DE CARVALHO	80
20	TRA26VI-805	DANESKA FERNANDA DA COSTA VELOSO	80
21	TRA26VI-375	TAYNA VITÓRIA ANTÔNIO DO NASCIMENTO	80
22	TRA26VI-756	DAIANE MARIA JESUS DE OLIVEIRA RAMOS	80
23	TRA26VI-737	GIOVANNA DE FRANÇA BRUNO	80
24	TRA26VI-516	CELIA APARECIDA CASTILHO ALVES DA SILVA	80
25	TRA26VI-718	RENATA EDUARDA DA SILVA	80
26	TRA26VI-822	NAYARA CRISTINA DA CRUZ GOMES	80
27	TRA26VI-54	PATRÍCIA CARDOSO BUENO	80
28	TRA26VI-687	LOURDES RODRIGUES FRANCISCO	80
29	TRA26VI-631	RITA DE CÁSSIA CORREIA DE CASTRO	75

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

30	TRA26VI-394	ROSEMARA RODRIGUES	75
31	TRA26VI-964	VALERIA UBEDA FERREIRA	75
32	TRA26VI-346	ANA PAULA BRASIL	75
33	TRA26VI-879	APARECIDA CLARA TOZZI	75
34	TRA26VI-119	PATRÍCIA FERNANDA RODRIGUES FIGUEIREDO	75
35	TRA26VI-783	VILMA APARECIDA DA MATA	75
36	TRA26VI-975	VITORIA PINK MARQUES WHITMORE	75
37	TRA26VI-470	ROSELI DE QUEIROZ LIMA	75
38	TRA26VI-392	CARLA RODRIGUES	75
39	TRA26VI-191	MARIA JOSE GONÇALVES DE SOUZA	75
40	TRA26VI-249	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	75
41	TRA26VI-934	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	75
42	TRA26VI-837	GRACE KELLY GARCIA	75
43	TRA26VI-859	MARTA FERREIRA DA SILVA	75
44	TRA26VI-729	KATIELE CRISTINA ARAUJO	75
45	TRA26VI-830	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	75
46	TRA26VI-705	MAIRA CRISTINA PASCOALINO DA GAMA	75
47	TRA26VI-230	MAYARA LAIS CATÃO DOS SANTOS	75
48	TRA26VI-960	ANA CRISTINA ROMANA DA CRUZ	75
49	TRA26VI-781	LUANA APARECIDA DOS SANTOS DEFENDI	75
50	TRA26VI-738	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	75
51	TRA26VI-358	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	75
52	TRA26VI-22	NAELEN TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS	75
53	TRA26VI-365	JÉSSICA ELIZ ANGELO ALMEIDA	75
54	TRA26VI-693	LUCINEIA DA SILVA TIBURCIO	75
55	TRA26VI-545	DÉBORA CAROLINE DE PAULA MARTINS DA SILVA	75
56	TRA26VI-716	TAINA BUENO DE ALMEIDA	75
57	TRA26VI-160	NAYARA FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	75
58	TRA26VI-791	JOICE JAQUELINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	75
59	TRA26VI-937	KEROLAYNE KATIA AMARAL EZIQUIEL ELEOTERIO	75
60	TRA26VI-302	NATÁLIA ALVES DE SOUZA	75
61	TRA26VI-286	LAYANE KAROLINE PEREIRA IZIPATO	75
62	TRA26VI-795	LIANDRA SOUZA ALVES DOS SANTOS	75
63	TRA26VI-677	KATHLEEN SOUZA RAPOSO DOS SANTOS	75
64	TRA26VI-759	YASMIN DE JESUS OLIVEIRA RAMOS	75
65	TRA26VI-5	BRUNA DOS SANTOS LOPES	75
66	TRA26VI-446	ANNA CLARA DE OLIVEIRA SILVA	75
67	TRA26VI-898	GIOVANNA MARCELA NERIS FERREIRA	75
68	TRA26VI-734	MARIA EDUARDA CARVALHO NOGUEIRA	75
69	TRA26VI-353	CILMARA TIBÚRCIO	75
70	TRA26VI-127	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	75
71	TRA26VI-256	ADRIELLI DE LIMA MARTINS	75
72	TRA26VI-310	FABIANA MARA GRANADA	75
73	TRA26VI-932	BRUNA MAIARA DA SILVA	75
74	TRA26VI-30	VIVIANI DA SILVA OLIVEIRA	75
75	TRA26VI-825	TATIANE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES	75

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

76	TRA26VI-478	GEOVANA DANIELE NASCIMENTO	75
77	TRA26VI-419	RAIENE DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	75
78	TRA26VI-270	BRENDA CAMARGO DE OLIVEIRA	75
79	TRA26VI-866	FRANCIELLY BISPO DA SILVA	75
80	TRA26VI-629	CLEONICE ANACLETO	72
81	TRA26VI-171	KATIA DE OLIVEIRA	72
82	TRA26VI-635	SIMONE DOS SANTOS VELOZO	72
83	TRA26VI-126	ELENICE LUIZA PEREIRA	72
84	TRA26VI-411	ELIZANGELA KAREN CHURCHILL QUINTILHANO	72
85	TRA26VI-927	MAGALI FERNANDES	72
86	TRA26VI-76	CARLA VERÔNICA BELIS	72
87	TRA26VI-935	RAFAELA NATALIA LIMA FERRARI	72
88	TRA26VI-415	FLÁVIA CAMILA DA SILVA GOMES DOS SANTOS MARCOS	72
89	TRA26VI-203	MARIA CELY PAIVA MACEDO	72
90	TRA26VI-820	FERNANDA CAROLINI GOMES CAVALCANTE	72
91	TRA26VI-680	SIMONE DIAS	70
92	TRA26VI-761	ELIZABETE MICHELETTI	70
93	TRA26VI-915	PATRÍCIA DA SILVA MARQUES	70
94	TRA26VI-367	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	70
95	TRA26VI-566	GEISE KELI SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	70
96	TRA26VI-872	EVA DIAS	70
97	TRA26VI-363	ADRIANA BARBOSA	70
98	TRA26VI-485	JUSSARA DA SILVA	70
99	TRA26VI-763	AMANDA FLORES TARCHA RODELI	70
100	TRA26VI-7	ROSANA DE OLIVEIRA VIEIRA	70
101	TRA26VI-184	RENATA CAROLINE CARVALHO ANGELO	70
102	TRA26VI-735	DENISE MARTINS PEREIRA	70
103	TRA26VI-29	AMANDA PEREIRA SANTOS	70
104	TRA26VI-247	CAROLINE LETÍCIA ARAÚJO MATERAGEA	70
105	TRA26VI-586	ANA CAROLINE PEREIRA CALEGARI	70
106	TRA26VI-190	THAYNÁ OLIVEIRA ALMEIDA	70
107	TRA26VI-224	KALIANE SAMPAIO DA SILVA	70
108	TRA26VI-381	TAYSLLA NATACHA MENDES	70
109	TRA26VI-706	GESSICA ALVES MATOS	70
110	TRA26VI-91	LAYSLA DOS SANTOS FERREIRA	70
111	TRA26VI-810	JESSICA VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	70
112	TRA26VI-262	JANAINA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	70
113	TRA26VI-237	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	70
114	TRA26VI-400	CAROLYNE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	70
115	TRA26VI-356	LARISSA ALEIXO FIRMINO	70
116	TRA26VI-743	ZILDA MARIA GALDINO MARTINS	65
117	TRA26VI-535	CÉLIA MARIA TAVARES DOS SANTOS	65
118	TRA26VI-779	LUCILENE FARIAS BRITO	65
119	TRA26VI-201	ISABEL CRISTINA BAPTISTELLA	65
120	TRA26VI-325	PATRICIA CRISTINE ZANETTI	65
121	TRA26VI-923	LUCINDA NASCIMENTO	65

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

122	TRA26VI-974	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	65
123	TRA26VI-330	CRISTIANE DE SOUZA ALMEIDA PEREIRA	65
124	TRA26VI-864	FABIANA DA SILVA FREITAS JULIANA	65
125	TRA26VI-573	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	65
126	TRA26VI-429	BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER	65
127	TRA26VI-811	JOSIANA FERREIRA DE SOUZA BONEZI	65
128	TRA26VI-642	NATÁLIA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA	65
129	TRA26VI-438	ANA PAULA APARECIDA MATEUS TORCIANO	65
130	TRA26VI-809	NATACHI APARECIDA DE SOUZA	65
131	TRA26VI-87	SUE HELEN NAJARA ALVES BERNARDO	65
132	TRA26VI-469	JÉSSICA LOUSADO BEZERRA	65
133	TRA26VI-689	JENIFFER VIEIRA FLORO VICTORELLI	65
134	TRA26VI-158	ALINE	65
135	TRA26VI-722	JESSICA NAYARA ZAFANI NEVES	65
136	TRA26VI-818	DANIELI CAROLINE SOARES RIBEIRO	65
137	TRA26VI-675	YARA CRISTINA ROCHA	65
138	TRA26VI-333	BEATRIZ ZANETTI DINIZ SILVA	65
139	TRA26VI-767	LUANA FALCONI DOS SANTOS	65
140	TRA26VI-272	BEATRIZ MUSSULINI ROCHA	65
141	TRA26VI-699	JAQUELINE EUGENIO BARNETT	65
142	TRA26VI-520	MACSLAINE MEDINA VAZ	65
143	TRA26VI-223	JOVANA FRANCIELI RIBEIRO MAXIMO	65
144	TRA26VI-416	RITA DE CÁSSIA APARECIDA OLIVEIRA FRANCELINO	65
145	TRA26VI-461	VITORIA DA SILVA	65
146	TRA26VI-291	BRUNA RAPHAELLA ALVES LAURINDO	65
147	TRA26VI-20	JHENYFER CAROLINE AMBRÓSIO DE PAULA	65
148	TRA26VI-144	THAIS SOUZA FERREIRA SILVA VIANA	65
149	TRA26VI-831	MIRELLA RAFAELA ALEXANDRE NOGUEIRA	65
150	TRA26VI-908	JANAINA DOS SANTOS BORGES	65
151	TRA26VI-105	JESSIA ELIEV MARTINS DIAS	65
152	TRA26VI-583	ALEXANDRA REGINA RIBEIRO DE CASTRO	65
153	TRA26VI-92	POLYANA MONIQUE DE ANDRADE PEURINO	65
154	TRA26VI-153	THALITA CULURA TRINTIN	65
155	TRA26VI-85	VITÓRIA AMANDA DOS SANTOS	65
156	TRA26VI-617	EDIOLAINE DE SOUZA	65
157	TRA26VI-225	ALANES MARIA NUNES GARCIA	65
158	TRA26VI-433	BIANCA DE OLIVEIRA RIBEIRO SILVA	65
159	TRA26VI-878	NAELI HELENA LUIZ DE MELLO	65
160	TRA26VI-938	ESTER RIBEIRO BERNARDO	65
161	TRA26VI-579	KÉSIA KEREN TEIXEIRA LOURENÇO	65
162	TRA26VI-775	DULCINEIA APARECIDA LALA	65
163	TRA26VI-480	CAMILA NEVES FERREIRA	65
164	TRA26VI-414	ANA CAROLINE GALDINO PIM	65
165	TRA26VI-654	CAMILA FERNANDES DE SOUZA LOURENCO	65
166	TRA26VI-271	INGRID DANIELA FERREIRA	65
167	TRA26VI-881	TAINA FERNANDA CLARA LUIZ	65

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

168	TRA26VI-582	BARBARA EVELIN OLIVEIRA FREITAS	65
169	TRA26VI-112	THAYNÁ FERNANDA DA SILVA SANTOS	65
170	TRA26VI-397	DANIELA FERNANDA MATIAS	65
171	TRA26VI-981	MEYB MAINA RAFAELA APARECIDA MARQUES WHITMORE	65
172	TRA26VI-839	LETÍCIA LEITE SIMPLÍCIO	65
173	TRA26VI-521	QUETURI CÂNDIDO DA SILVA	65
174	TRA26VI-620	RAFAELA NERVA FAGUNDES	65
175	TRA26VI-851	FRANCIELI FRANCISCO DA SILVA	65
176	TRA26VI-523	APARECIDA GOMES DOS SANTOS MARCILIO	65
177	TRA26VI-48	MARIA VITORIA DE SOUZA DA SILVA	65
178	TRA26VI-337	ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	65
179	TRA26VI-79	EDILMA MARIA DOS SANTOS	62
180	TRA26VI-401	ERICA GABRIELA RODRIGUES SILVA	62
181	TRA26VI-377	JOSIANE CASTILHO RIBEIRO DA SILVA	62
182	TRA26VI-216	MARIANA LIMA DE MAURO	62
183	TRA26VI-350	TATIANA REGINA PIRÂNGELO DA SILVA	62
184	TRA26VI-35	JULIANA FIRMINO GIMEMES	62
185	TRA26VI-347	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	62
186	TRA26VI-129	MARIA RITA VIEIRA DA SILVA	62
187	TRA26VI-147	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA MUNIZ	62
188	TRA26VI-389	INGRIDY RAFAELA ROMÃO DOS SANTOS	62
189	TRA26VI-533	TATIANA APARECIDA MARTINS	62
190	TRA26VI-615	GRACIELE MARIANE DOS REIS AGUIAR	62
191	TRA26VI-714	MIRIAN DA SILVA COSTA	62
192	TRA26VI-436	JAQUELINE DONIZETE BUENO	62
193	TRA26VI-437	PALOMA NELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	62
194	TRA26VI-173	LORRANA GARCIA HENRIQUE	62
195	TRA26VI-37	AMANDA DUTRA AMÉLIO	62
196	TRA26VI-584	SIMONE APARECIDA POZANI	60
197	TRA26VI-920	LUCIANA RIBEIRO ANACLETO	60
198	TRA26VI-887	KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA	60
199	TRA26VI-507	ANDRELIZE DE SOUZA	60
200	TRA26VI-835	TANIA MARIA NAVES GONÇALVES	60
201	TRA26VI-661	CLAUDIA REGINA GUIMARÃES	60
202	TRA26VI-766	MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	60
203	TRA26VI-645	BEATRIZ APARECIDA DE VASCONCELOS	60
204	TRA26VI-475	VANESSA ALESSANDRA MARTINS VIEIRA	60
205	TRA26VI-258	MARIA DE FÁTIMA CORRÊA NUNES	60
206	TRA26VI-408	DARLI BETIZE DOS PASSOS TRINDADE	60
207	TRA26VI-958	NATACHA RODRIGUES DOS SANTOS	60
208	TRA26VI-49	LOZIANE DE SOUSA CARVALHO	60
209	TRA26VI-889	ANA MARIA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS	60
210	TRA26VI-917	DANIELE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	60
211	TRA26VI-169	CRISLAINE CAMILA ANACLETO NEVES	60
212	TRA26VI-980	VIVIANE ASTOLPHO	60
213	TRA26VI-719	JÉSSIKA KALINE ANDRADE JACINTO	60

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

214	TRA26VI-413	BEATRIZ BERCIO	60
215	TRA26VI-752	STEFANI TAMIRES ALMEIDA MENDONÇA	60
216	TRA26VI-720	RAFAELA BEATRIZ ZAFANI DA SILVA	60
217	TRA26VI-219	PATRÍCIA DOS SANTOS	60
218	TRA26VI-82	ELOÁ DAIANE DOS SANTOS SCAPIM	60
219	TRA26VI-157	JOYCE CAROLINE DA SILVA COSTA	60
220	TRA26VI-618	LETÍCIA DA SILVA CHAVES	60
221	TRA26VI-616	CAMILA BEATRIZ MELGES DE OLIVEIRA	60
222	TRA26VI-148	KAROLLAYNE DA SILVA	60
223	TRA26VI-52	ALINE ANDREZA DO NASCIMENTO MIRANDOLA	60
224	TRA26VI-124	LARISSA RAPHAELA BAPTISTELLA DE ANDRADE	60
225	TRA26VI-736	DANIELI DE OLIVEIRA DOMINGOS	60
226	TRA26VI-852	TAYNA DANIELI APARECIDA HILARIO	60
227	TRA26VI-231	BEATRIZ FABIULA SANTANA BATISTA	60
228	TRA26VI-801	HELOÍSA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	60
229	TRA26VI-303	KEILA VITÓRIA DOS SANTOS LOTÉRIO	60
230	TRA26VI-728	JAMILE OLIVEIRA DOS SANTOS	60
231	TRA26VI-299	LARISSA GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA	60
232	TRA26VI-385	VITÓRIA EDUARDA LÚCIA SILVA	60
233	TRA26VI-290	ELENIR APARECIDA KROLL	60
234	TRA26VI-315	JOSELITA DA SILVA SOUZA	60
235	TRA26VI-707	ROSANGELA SORIANO DE CARVALHO	60
236	TRA26VI-352	LAURA TEREZINHA DA SILVA SOARES	60
237	TRA26VI-614	JOSEANE FERREIRA	60
238	TRA26VI-296	ROBERTA KELLY MOITINHO CANDUCCI	60
239	TRA26VI-572	ROSEILANE CRISTINA MEDEIROS	60
240	TRA26VI-24	NALIGIA NOGUEIRA PRUDENCIANO	60
241	TRA26VI-134	MICHELI CRISTINA NAVARRO	60
242	TRA26VI-311	PATRÍCIA LUCIANA DA SILVA	60
243	TRA26VI-164	SUSANA DUTRA DOS SANTOS	60
244	TRA26VI-64	JÉSSICA MAIARA MARTINS	60
245	TRA26VI-757	DYESSIKA ROCHATOME	60
246	TRA26VI-143	SOLIANE APARECIDA DA COSTA SGOBBI	60
247	TRA26VI-417	JUCELIS DOMINGOS BARBOZA	60
248	TRA26VI-870	THAMIRES FABIANA DOS SANTOS	60
249	TRA26VI-924	LAIS AMÉLIA EUGÊNIO	60
250	TRA26VI-539	THAIS THAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	60
251	TRA26VI-40	ADRIELE PEREIRA DE JESUS LUCIANO	60
252	TRA26VI-650	ANDREZA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	60
253	TRA26VI-8	RAFAELA GOMES NOGUEIRA DA SILVA	60
254	TRA26VI-491	BRENDA MEIRIELLE FAUSTINO DE SOUZA	60
255	TRA26VI-234	NAIARA DE OLIVEIRA MUNARO	60
256	TRA26VI-366	INGRID RAFAELA SILVA PRADO	60
257	TRA26VI-80	NAYARA LUIZA DA SILVA ALVES	60
258	TRA26VI-492	MILKA MARTINS DE SOUSA	60
259	TRA26VI-637	BIANCA MENDES BOER	60

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

260	TRA26VI-28	RAPHAELLA VITÓRIA MARTIN	60
261	TRA26VI-760	LUANA TALITA DA CONCEIÇAO	60
262	TRA26VI-210	LARISSA DE SOUZA MOREIRA	60
263	TRA26VI-308	KAMILLA GABRIELLY APARECIDA PEREIRA DA SILVA	60
264	TRA26VI-704	ANDREZA SORIANO ELIAS	60
265	TRA26VI-341	OLGA RAFAELA TIBURCIO DE LIMA	60
266	TRA26VI-179	MARCELA KAWANE FIGUEIREDO SANCHES	60
267	TRA26VI-254	ANA CLAUDIA MATIAS	60
268	TRA26VI-175	REBECA EVELLIN SANTANA INÁCIO	60
269	TRA26VI-880	LUCIANA REGINA DA SILVA	57
270	TRA26VI-796	CELIA MARIA DOS SANTOS	57
271	TRA26VI-69	SHIRLEI CRISTINA DE OLIVEIRA	57
272	TRA26VI-10	KATIA REGINA ALMEIDA	57
273	TRA26VI-275	ROSANA MEIRA DA COSTA	57
274	TRA26VI-928	VÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	57
275	TRA26VI-888	MARIA ROSA DA CRUZ	57
276	TRA26VI-956	MÁRCIA MARQUES DE ALMEIDA	57
277	TRA26VI-639	VANESSA CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL	57
278	TRA26VI-284	MAGDALINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	57
279	TRA26VI-793	KARINA CRISTINA DA SILVA	57
280	TRA26VI-316	ELISANGELA CRISTINA GUILHERME GOMES	57
281	TRA26VI-274	SIMONE ARAÚJO MALHEIRO	57
282	TRA26VI-610	GRACIELLA GRANADO TRAVASSOS	57
283	TRA26VI-283	RENATA SILVA RODRIGUES	57
284	TRA26VI-575	DAIANE INÁCIO DA SILVA	57
285	TRA26VI-266	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	57
286	TRA26VI-422	ADRIANA DO NASCIMENTO DE JESUS	57
287	TRA26VI-149	MEIRE DANIELA DA SILVA PAIVA	57
288	TRA26VI-514	NARIELI FERNANDA ROMÃO	57
289	TRA26VI-966	TAIS PRISCILA DA SILVA	57
290	TRA26VI-662	LUCIANA BARBOSA	57
291	TRA26VI-600	FLÁVIA CAROLINE JORDANI	57
292	TRA26VI-502	MARIANA MOURA SIDNEY	57
293	TRA26VI-379	GISELY FERREIRA DOS SANTOS	57
294	TRA26VI-340	FERNANDA JAQUELINE GOMES	57
295	TRA26VI-236	JAQUELINE ADRIANA DA SILVA	57
296	TRA26VI-891	GRACIELE SANTANA CORREIA	57
297	TRA26VI-972	ERIKA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	57
298	TRA26VI-850	BARBARA CRISTINA DE ALMEIDA	57
299	TRA26VI-45	DAIANE CIRILO	57
300	TRA26VI-97	DAIANE DA SILVA MACHADO	57
301	TRA26VI-798	PATRÍCIA LUCIANE TORRES DE CASTRO	57
302	TRA26VI-4	KAMYLA CRISTINA TEIXEIRA FRANCISCO SILVA	57
303	TRA26VI-673	MIRIAM AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	57
304	TRA26VI-74	JÉSSIKA MAYARA TEIXEIRA MARTINS	57
305	TRA26VI-387	GRACE KELLY NOVAES MOREIRA	57

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

306	TRA26VI-368	TAMIRES RODRIGUES PARDIM	57
307	TRA26VI-364	ANA PAULA DE SOUZA CASTRO	57
308	TRA26VI-250	MAYARA PRISCILA BRASIL FERRITA	57
309	TRA26VI-36	MICHAELE ANDREZA DE JESUS GONÇALVES	57
310	TRA26VI-221	JÉSSICA VALDIVIA DOS SANTOS	57
311	TRA26VI-174	FLÁVIA CRISTINA ALVES SABINO	57
312	TRA26VI-458	SABRINA LIMA INACIO	57
313	TRA26VI-488	AMANDA DE JESUS SANTOS PONCE	57
314	TRA26VI-709	PAULA JANAINA DE OLIVEIRA MARTINS	57
315	TRA26VI-150	MARIA ODETE TEIXEIRA FRANCO	57
316	TRA26VI-657	RENIZE LAILA DIFENDI TAVARES	57
317	TRA26VI-23	AMANDA CAROLINA VEIRIA POZANI	57
318	TRA26VI-227	JESSICA CAROLINE DE SOUZA	57
319	TRA26VI-844	ANA CAROLINA SIQUEIRA BARBOSA	57
320	TRA26VI-83	DAIARA APARECIDA MONTEIRO	57
321	TRA26VI-197	ANA KAROLINE ESTHER FERRARI DA CRUZ	57
322	TRA26VI-432	THAMIRES TEODORO ROSA	57
323	TRA26VI-821	VITORIA CRISTINA DA CRUZ DE PAULA	57
324	TRA26VI-384	JESSICA FERNANDA DE ANDRADE	57
325	TRA26VI-128	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	57
326	TRA26VI-625	LATIFA GABRIELA AUGUSTO CALMONA	57
327	TRA26VI-166	GISLAINE APARECIDA TIBÚRCIO BENTO	57
328	TRA26VI-430	STFANY LETÍCIA PINTO NUNES	57
329	TRA26VI-717	BRENDA NICOLI RIBEIRO PINTOR DE ARAÚJO	57
330	TRA26VI-332	EDUARDA YULE DA SILVA PEREIRA	57
331	TRA26VI-354	MARIA EDUARDA DA SILVA	57
332	TRA26VI-712	JHENIFFER GEOVANA VENTURA AREDES	57
333	TRA26VI-727	FERNANDA VITÓRIA MATHIAS VIEIRA DOS SANTOS	57
334	TRA26VI-933	MARLENE GOMES DAS NEVES	55
335	TRA26VI-883	MAGALI SOARES DE ABREU	55
336	TRA26VI-703	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA PASCUINO	55
337	TRA26VI-778	VERA LUCIA JULIÃO	55
338	TRA26VI-954	ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	55
339	TRA26VI-957	NOELLE CASTALDONI ZERBINI	55
340	TRA26VI-813	ANDREZA PINHEIRO PEDRO	55
341	TRA26VI-142	AMANDA APARECIDA EUGENIO DA SILVA	55
342	TRA26VI-301	ANA CAROLINA MAZONI RODRIGUES	55
343	TRA26VI-242	TAINARA GUINTER SANTANA	55
344	TRA26VI-207	JULIANA APARECIDA TIBÚRCIO BENTO	55
345	TRA26VI-700	INGRIDY ALVARENGA LIMA PITA	55
346	TRA26VI-754	ANA BEATRIZ PEREIRA DIAS	55
347	TRA26VI-553	GIANE SANTANA DE LIMA	55
348	TRA26VI-383	NEUZA FERREIRA	55
349	TRA26VI-532	DAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	55
350	TRA26VI-268	KELLY CRISTINA DA SILVA EZEQUIEL COSTA	55
351	TRA26VI-135	SHEYLA ROBERTA DE OLIVEIRA	55

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

352	TRA26VI-263	APARECIDA FABIANA DE OLIVEIRA PEIXOTO	55
353	TRA26VI-651	MEIRIANE CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	55
354	TRA26VI-435	SAMARA MURATORI RODRIGUES BELEM	55
355	TRA26VI-771	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	55
356	TRA26VI-403	AMANDA SOUZA SILVA	55
357	TRA26VI-248	SIMONE CRISTINA SILVA	55
358	TRA26VI-745	TAMIRES SEBASTIANA DE OLIVEIRA LOPES	55
359	TRA26VI-277	FRANCIELE MARTINS	55
360	TRA26VI-633	BRUNA CAROLINE DUTRA E SILVA	55
361	TRA26VI-19	TAYNÁ CRISTINA MATHIAS ALVES	55
362	TRA26VI-317	KAMILA FERNANDA FERREIRA AMBROZIO	55
363	TRA26VI-487	THALIA EUGENIO HONORIO	55
364	TRA26VI-768	PAMELA RAFAELA SANTOS TORRES RODRIGUES	55
365	TRA26VI-569	BEATRIZ DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA	55
366	TRA26VI-239	STELA DOS SANTOS MARQUES	55
367	TRA26VI-538	PAMELA	55
368	TRA26VI-369	TAUANA ALVES RODRIGUES	55
369	TRA26VI-84	LHARISSA PAULINO ELIAS	55
370	TRA26VI-412	GABRIELI BEATRIZ DOS SANTOS ATANÁSIO	55
371	TRA26VI-548	LORENA DA COSTA SANTOS	55
372	TRA26VI-788	AMANDA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	55
373	TRA26VI-453	AMANDA SANTOS SILVA	55
374	TRA26VI-372	BIANCA ROBERTA GARCIA VIEIRA	55
375	TRA26VI-125	MARIA EDUARDA GOMES	55
376	TRA26VI-663	YASMIM VITÓRIA DA SILVA DE ALMEIDA	55
377	TRA26VI-161	SILVANA AURORA TIBÚRCIO BENTO	50
378	TRA26VI-653	ANA MARIA CERQUEIRA LIMA	50
379	TRA26VI-903	ANA MARIA FRANCISCO	50
380	TRA26VI-710	MARINA CARVALHO PEREIRA	50
381	TRA26VI-386	ANA CLÁUDIA APARECIDA DE ANDRADE	50
382	TRA26VI-34	LAYS FRANCINE AMADOR DA SILVA	50
383	TRA26VI-776	ROSEMARY BARBOSA DE SOUSA	50
384	TRA26VI-38	SELMA RAMOS PIRES	50
385	TRA26VI-202	REGINA BARBOSA DE ASSIS	50
386	TRA26VI-331	JOSELI DE JESUS DA SILVA	50
387	TRA26VI-399	JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA	50
388	TRA26VI-858	ANDRESA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	50
389	TRA26VI-459	VANESKA GUINTER DUTRA	50
390	TRA26VI-895	YOHANA LISSET CADENAS	50
391	TRA26VI-873	VANESSA CRISTINA SANCHES VIEIRA	50
392	TRA26VI-42	ANA ALICE MARTINS DA SILVA	50
393	TRA26VI-489	ELISANGELA LOPES	50
394	TRA26VI-580	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	50
395	TRA26VI-824	NATÁLIA FERREIRA ZACHI	50
396	TRA26VI-724	LUCYMARA DE OLIVEIRA MARTINS	50
397	TRA26VI-178	ISABELA MORAES BOSQUETE	50

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

398	TRA26VI-652	ELIANA APARECIDA FERREIRA	50
399	TRA26VI-215	ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA	50
400	TRA26VI-965	DANILA FERNANDA DA SILVA SIMPLICIO	50
401	TRA26VI-95	ALINE REGINA BERNARDO DO NASCIMENTO	50
402	TRA26VI-318	FERNANDA APARECIDA GOMES BARBOSA	50
403	TRA26VI-104	PAULA MIRELLA DE JESUS SOARES	50
404	TRA26VI-32	SUSELENA PEREIRA NASCIMENTO	50
405	TRA26VI-463	AGATHA CRISTINA GUERRA ASSUNÇÃO DE SOUZA	50
406	TRA26VI-445	MARIA DO CARMO ALTINO	50
407	TRA26VI-973	DEYSE OLIVEIRA NOBRE	50
408	TRA26VI-936	CARLA MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50
409	TRA26VI-298	FRANCIANE MARTINS	50
410	TRA26VI-426	KELLY APARECIDA DA SILVA	50
411	TRA26VI-220	GABRIELE ZANATI ANTONIO	50
412	TRA26VI-245	YOLANDA LUCAS DOMINGOS DOS SANTOS	50
413	TRA26VI-496	ISABELA CRISTINA DA SILVA MORELLI RIBEIRO	50
414	TRA26VI-476	TAMIRES VENÂNCIO JESUS DE MORAES	50
415	TRA26VI-817	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	50
416	TRA26VI-598	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	50
417	TRA26VI-554	DAMARIS TAINARA DUTRA DE SOUZA	50
418	TRA26VI-90	VIVIANI ELOÍSA AVELINO	50
419	TRA26VI-118	ANA LAURA NUNES DE LIMA CARDEAES	50
420	TRA26VI-373	LARISSE ALINE GARCIA BENEDITO	50
421	TRA26VI-462	JHENIFFER FERNANDES DE ANDRADE	50
422	TRA26VI-267	JENIFFER KELLY DE ARRUDA PEREIRA	50
423	TRA26VI-623	JULIANA RAPHAELA MARTINS SANTANA	50
424	TRA26VI-773	KESSIANE DEMARCHI ONDEI CONTIERO	50
425	TRA26VI-21	NAYARA TEANDRA PEREIRA GARCIA	50
426	TRA26VI-214	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	50
427	TRA26VI-900	ADRIELEN	50
428	TRA26VI-16	SATIA KAROLAINE	50
429	TRA26VI-404	IASMIN BEATRIZ DIAS DE SOUZA	50
430	TRA26VI-393	THAEMY ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA	50
431	TRA26VI-904	BRUNA KAROLYNA ISSA DAS NEVES	50
432	TRA26VI-285	BRUNA LETÍCIA BUENO LEAL	50
433	TRA26VI-46	MILLENA MATHIAS DA SILVA CATALANO	50
434	TRA26VI-486	ANA LAURA FIGUEIREDO	50
435	TRA26VI-684	GEOVANNA GABRIELLE FERREIRA FERNANDES	50
436	TRA26VI-11	ANA LAURA PALHERIN MORITO	50
437	TRA26VI-233	YASMIN NUNES MOREIRA LOPES DA SILVA	50
438	TRA26VI-468	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	47
439	TRA26VI-741	MÁRCIA REGINA ROSENDO	47
440	TRA26VI-690	CLEONICE APARECIDA CARVALHO CATALLÃO	47
441	TRA26VI-313	ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA	47
442	TRA26VI-68	FABIANA DELBONO TEIXEIRA	47
443	TRA26VI-182	ANDREA ALVES LEMOS	47

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

444	TRA26VI-952	GRAZIELE CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	47
445	TRA26VI-324	ELIANA DE BRITO GIMENES	47
446	TRA26VI-240	FERNANDA SILVA LOPES LAGOEIRO	47
447	TRA26VI-632	MICHELE JORGE	47
448	TRA26VI-255	JOSIANE DANIELA STROBIO DA MOTA	47
449	TRA26VI-753	KATIA NEIVA AVELINO	47
450	TRA26VI-114	GLEICY INGLETY FERNANDES DE	47
451	TRA26VI-884	ERIKA SILVIA FERREIRA MEDINA	47
452	TRA26VI-467	ZILMA GRAZIELLI ARLINDO CORDEIRO	47
453	TRA26VI-53	ELIZABETE DOMINGOS ROSA	47
454	TRA26VI-103	JOYCE FERREIRA DA SILVA	47
455	TRA26VI-395	LÍVIA AGUIAR DE OLIVEIRA	47
456	TRA26VI-563	LAURA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	47
457	TRA26VI-842	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	47
458	TRA26VI-279	ANA TATIANA SIQUEIRA DA SILVA	47
459	TRA26VI-886	ELIANE CLEONICE DE ARAÚJO	47
460	TRA26VI-877	FRANCIELY ELIAS MARCELINO GARCIA	47
461	TRA26VI-925	THAIS	47
462	TRA26VI-94	DANIELA CRISTINA NASCIMENTO HENRIQUE	47
463	TRA26VI-261	TAMIRES DAIANA DE SOUZA OLIVEIRA	47
464	TRA26VI-609	JULIANA DE SOUZA SILVA	47
465	TRA26VI-13	DEBORA DE JESUS LIMA	47
466	TRA26VI-508	SUELLEN DA SILVA PINHEIRO	47
467	TRA26VI-232	BRUNA DIAS RODRIGUES	47
468	TRA26VI-524	REDLAINE MARTINS PAIÁ PEREIRA	47
469	TRA26VI-81	ANAY VIVIANE AMBROZIO	47
470	TRA26VI-420	LAÍS FERNANDA TRINDADE REIS	47
471	TRA26VI-868	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	47
472	TRA26VI-194	HOLGANY LARISSA AQUINO CARDOSO BEJI	47
473	TRA26VI-323	JESSIKA FANTINI DA SILVA	47
474	TRA26VI-111	SAMARA REGINA PELEGRINO AMARAL	47
475	TRA26VI-151	LUANY VIRGÍNIA BATISTA E SILVA	47
476	TRA26VI-253	JÉSSICA VIEIRA GONÇALVES	47
477	TRA26VI-431	CARLA MAIZA FERREIRA	47
478	TRA26VI-644	ALINE CRISTIANE JACOBI MAXIMO	47
479	TRA26VI-518	CAROLINE COSTA FERNANDES	47
480	TRA26VI-967	ADRIANE REGINA MESQUITA LOPES DA ROCHA	47
481	TRA26VI-576	ALESSANDRA DOS SANTOS ARRUDA	47
482	TRA26VI-495	SERLAINE NATIELLE DE LIMA TEIXEIRA	47
483	TRA26VI-715	CARLA CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA	47
484	TRA26VI-785	MARICELY FERNANDA DE CARVALHO RAIMUNDO	47
485	TRA26VI-457	NATHÁLIA ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES	47
486	TRA26VI-901	RAFAELE DA SILVA	47
487	TRA26VI-577	YANCA JAQUELINE COSTA CARVALHO	47
488	TRA26VI-832	VERONICA CRISTINA GONÇALVES DE LORENZO	47
489	TRA26VI-930	DARA PAMELA CASTRO DA SILVA	47

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

490	TRA26VI-857	ANDREIA LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA	47
491	TRA26VI-6	SUELEN FERNANDA DA SILVA	47
492	TRA26VI-762	LARISSA CRISTINA RODRIGO DE SOUZA DURAN	47
493	TRA26VI-109	CARINE FERNANDA DUTRA ROEFERO	47
494	TRA26VI-251	THALIA MIRANDA DOS SANTOS	47
495	TRA26VI-949	THAMIRES DA SILVA SOUZA FERREIRA	47
496	TRA26VI-748	ANA LAURA ROCHA	47
497	TRA26VI-454	SAMARA	47
498	TRA26VI-238	THAMYLLA CAROLINE JANUARIO	47
499	TRA26VI-60	LUANA APARECIDA DE PAULA MOURA	47
500	TRA26VI-71	MARIA EDUARDA GOMES SOUZA	47
501	TRA26VI-115	TAIANY OLIVEIRA DOS SANTOS	47
502	TRA26VI-484	JAQUELINE DA SILVA TOZZI	47
503	TRA26VI-567	JUSSARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	47
504	TRA26VI-421	JULIANA SOUZA FARIA	47
505	TRA26VI-427	REBEKA TAIANE SILVA LEITE	47
506	TRA26VI-581	GEOVANA CAROLINE DA CRUZ OLIVEIRA	47
507	TRA26VI-88	MICHELLE GABRIELLY DA SILVA	47
508	TRA26VI-66	FRANCIELE BUENO MORATO DA ROCHA	47
509	TRA26VI-294	DÉBORA ELZIRA KROLL	47
510	TRA26VI-259	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATIAS	47
511	TRA26VI-591	LARISSA FERNANDA GUINTER MAXIMIANO	47
512	TRA26VI-116	ADRIELI MARTINS FERREIRA DA SILVA	47
513	TRA26VI-890	ECHILYN VITÓRIA DE OLIVEIRA BEZERRA	47
514	TRA26VI-456	ANA LAURA GOMES PEREIRA	47
515	TRA26VI-670	VICTORIA CAROLINE PEREIRA	47
516	TRA26VI-594	VANESSA DE LIMA RIBEIRO	47
517	TRA26VI-875	SUELEM	47
518	TRA26VI-86	LAISLA CRISTINA	47
519	TRA26VI-931	VANESSA SOUZA MORAIS	47
520	TRA26VI-123	LILIA VITORIA GONÇALO DA SILVA	47
521	TRA26VI-731	GABRIELY EDUARDA RICARDO DE SOUZA	47
522	TRA26VI-152	MAIRA CRISTINA SOUZA BARBOSA	47
523	TRA26VI-667	LOHANY BIATRIZ VITORINO DE SOUSA	47
524	TRA26VI-72	SABRINA BEATRIZ XAVIER SILVA	47
525	TRA26VI-26	GEOVANNA STELLA DOS SANTOS	47
526	TRA26VI-110	LARA LYS RODRIGUES DOS ANJOS	47
527	TRA26VI-278	LETÍCIA ADRIELLI GIMENES ZAURIZIO DE SOUZA	47
528	TRA26VI-701	RAYANE NICOLLY HENRIQUE LOPES	47
529	TRA26VI-867	HELOÍSA LUCCAS DA SILVA	47
530	TRA26VI-402	HELOA GABRIELLY DA SILVA FARIA	47
531	TRA26VI-474	GEOVANNA LARYSSA DE SOUZA SILVA	47
532	TRA26VI-450	JENIFFER GABRIELE SALDANHA DA SILVA RODRIGUES	47
533	TRA26VI-800	ROBERTA PINHEIRO DA SILVA	47
534	TRA26VI-640	AKEMILLY DANIEL DOS SANTOS	47
535	TRA26VI-67	ANA CAROLINA BARBOSA GRECCHI MÁXIMO	47

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

536	TRA26VI-200	VIVIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA MELLO	47
537	TRA26VI-806	ANA JULIA DA MATA MARTINS	47
538	TRA26VI-338	ROSANGELA FATIMA DE OLIVEIRA	45
539	TRA26VI-555	IDALINA DE FÁTIMA CASSIANO	45
540	TRA26VI-107	ROSEMEIRE DA SILVA SCAPIM	45
541	TRA26VI-186	CLAUDINEIA MARTINS DA SILVA CARVALHO	45
542	TRA26VI-293	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	45
543	TRA26VI-913	SIMONE DE SOUZA	45
544	TRA26VI-407	MARILAINE APARECIDA BORGES PEDRO	45
545	TRA26VI-849	TANIA CRISTINA TRINDADE	45
546	TRA26VI-749	ELI RAQUEL ROSENDO	45
547	TRA26VI-137	JANETE DE SOUZA	45
548	TRA26VI-939	ANA PAULA DA SIVA	45
549	TRA26VI-803	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	45
550	TRA26VI-282	TAMARA DE MELO FERREIRA JULIÃO	45
551	TRA26VI-551	DALILA COLTORATO GUISSONI MOREIRA	45
552	TRA26VI-911	LETÍCIA ROCHA DA SILVA	45
553	TRA26VI-464	BRENA CRISLAINE DA SILVA	45
554	TRA26VI-493	THAYNÁ ANTENUCCI MUNHOZ	45
555	TRA26VI-58	KATIANE LOURENÇO	45
556	TRA26VI-351	LUCI MARTINHO	45
557	TRA26VI-649	GISLAINE ANTÔNIO LUIZ	45
558	TRA26VI-765	SANDRA PRUDENTE MIRANDA	45
559	TRA26VI-138	MARIA ROSA AMÉLIA EUGENIO	45
560	TRA26VI-946	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	45
561	TRA26VI-968	CRISTINA PRISCILA PAIXÃO	45
562	TRA26VI-622	ANIZIA VANESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45
563	TRA26VI-976	AMANDA FOIZZER SILVA	45
564	TRA26VI-61	MAYRA LETÍCIA MATIAS RODRIGUES DA SILVA	45
565	TRA26VI-560	CHARLENE MARIA DOS SANTOS	45
566	TRA26VI-568	SILVELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA	42
567	TRA26VI-77	IVETE AMADOR DA SILVA	40
568	TRA26VI-300	ANA CRISTINA LUCIO SOUSA	40
569	TRA26VI-804	HELENILDA ALENCAR SANTOS	40
570	TRA26VI-183	TÂNIA CAMPOS MIRANDA	40
571	TRA26VI-70	ALINE MOURA SANTOS	40
572	TRA26VI-93	THALIA APARECIDA GOMES TEIXEIRA	40
573	TRA26VI-789	VERA LUCIA DA SILVA	40
574	TRA26VI-674	ALBERTINA AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	40
575	TRA26VI-940	KLETRIN FERNANDA SILVA GONÇALVES	40
576	TRA26VI-50	GIOVANA GABRIELLY DE FREITAS SILVA	40
577	TRA26VI-473	JEYCY PAIXÃO DE LIMA	40
578	TRA26VI-702	MARIA DOLORES DOS SANTOS	37
579	TRA26VI-950	IVANI CLEIDE DA SILVA	37
580	TRA26VI-43	NAIR CRISTINA DE PAULA FERREIRA	37
581	TRA26VI-799	LENICE CORDEIRO DA SILVA	37

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

582	TRA26VI-121	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	37
583	TRA26VI-205	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	37
584	TRA26VI-25	KATIUSCIA DE JESUS BUENO	37
585	TRA26VI-740	DEBORA REGINA MARCONDES MACHADO MARTINS	37
586	TRA26VI-848	ALEXANDRA HELENA RODRIGUES	37
587	TRA26VI-721	CAMILA DO PRADO DA SILVA	37
588	TRA26VI-522	LILIANE TAMIRIS MOREIRA	37
589	TRA26VI-665	ESTEFANY MAYARA SOARES DE CAMPOS	37
590	TRA26VI-656	ROSANGELA DOS SANTOS	37
591	TRA26VI-948	GEOVANA DIAS FERRAZ DOS SANTOS	37
592	TRA26VI-846	TAINÁ APARECIDA DUTRA TOZZI	37
593	TRA26VI-390	NATÁLIA FERNANDA ANDRADE VELOSO	37
594	TRA26VI-910	MARIANA DE OLIVEIRA MARTINS	37
595	TRA26VI-455	BIANCA CRISTINA MORAES	37
596	TRA26VI-198	ADRIANA FERREIRA DE MORAES	35
597	TRA26VI-926	LILIAN ROBERTA CARDOSO	35
598	TRA26VI-636	FERNANDA MARCIANO MOURA DE OLIVEIRA	35
599	TRA26VI-723	MARIA DE LOURDES CARVALHO	30
600	TRA26VI-892	MÁRCIA VERGILIO	30
601	TRA26VI-295	LUCIANA APARECIDA DA ROSA	30
602	TRA26VI-942	RENATA CRISTINA RODRIGUES	30
603	TRA26VI-27	LEANDRA PEREIRA GARCIA	30
604	TRA26VI-834	ADRIANA LOPES DE SOUZA BR	30
605	TRA26VI-630	QUERLI CRISTINA DE JESUS	30
606	TRA26VI-460	BIANCA RAFAELA DA SILVA	30
607	TRA26VI-664	CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	30
608	TRA26VI-359	BIANCA TAYNA OLIVEIRA DE SOUZA	30
609	TRA26VI-527	AMANDA GOMES CARRARETTO	30
610	TRA26VI-108	VALENTINA ESTEFANIA BUTIGLIERI DE SOUZA	30
611	TRA26VI-314	NATALIA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	30
612	TRA26VI-139	BIANCA VITÓRIA JORDANI MARCONDES	30
613	TRA26VI-542	CAMILE GEOVANA DE SOUZA SANTOS	30
614	TRA26VI-228	LORENA VITORIA LUCIO SOUSA	30
615	TRA26VI-98	PIETTRA YASMIN PEREIRA DA SILVA	30
616	TRA26VI-181	FERNANDA MANZANNI CAMARGO FERREIRA PINTO	30
617	TRA26VI-140	SILVANA DO NASCIMENTO	27
618	TRA26VI-574	TEREZINHA DA SILVA COSTA	27
619	TRA26VI-529	SILVIA XAVIER ALVES	27
620	TRA26VI-899	JANETE AP ROCHA	27
621	TRA26VI-418	MARIA SOLANGE DE SANTANA SEVERINO	27
622	TRA26VI-327	MARIA CLEIDE LIMA ALVES	27
623	TRA26VI-335	LUCIA FIRMINO GOMES	27
624	TRA26VI-14	ROSÂNGELA CRISTINA TEIXEIRA LOURENÇO	27
625	TRA26VI-165	KELLY APARECIDA BRITO DOS SANTOS	27
626	TRA26VI-176	MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO	27
627	TRA26VI-471	ANDRESA CRISTINA DA SILVA	27

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

628	TRA26VI-916	SIMONE MORENO DOS REIS	27
629	TRA26VI-621	NILCEIA REGINA SILVA	27
630	TRA26VI-730	MARCELA RUBIA ESPINOLA	27
631	TRA26VI-177	SIMONE ALVES SANTANA	27
632	TRA26VI-543	FABÍOLA MARIA FRANCO DE LIMA	27
633	TRA26VI-292	LEONILDA CRISTINA APARECIDA FERRAZ	27
634	TRA26VI-526	IVONE MATTOS	27
635	TRA26VI-769	PAULA ADELAIDE MALARA DA SILVA	27
636	TRA26VI-777	VANUSA SOUZA SANTOS BARBOSA	27
637	TRA26VI-845	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	27
638	TRA26VI-668	KELLY CRISTINA BARBOSA MARQUES LEITE	27
639	TRA26VI-55	CRISTIANA DA SILVA ROSA	27
640	TRA26VI-602	CAMILA APARECIDA MARCOLINO	27
641	TRA26VI-321	JOICE DE OLIVEIRA	27
642	TRA26VI-628	GEOVANA FERNANDA GOMES FOGO	27
643	TRA26VI-217	LETÍCIA ZANATI ANTONIO	27
644	TRA26VI-869	ÉRICA MARTINS CERIGATO	27
645	TRA26VI-361	TALITA ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	27
646	TRA26VI-739	LANNA ALLISON DOS SANTOS DIAS	27
647	TRA26VI-428	BIANCA ROSA SOUZA	27
648	TRA26VI-57	GEOVANA APARECIDA DE SOUZA	27
649	TRA26VI-168	CASSIANE CRISTINA SANCHES RODRIGUES ASSIS	27
650	TRA26VI-382	ANA ESTELA RAIMUNDO FRANZO	27
651	TRA26VI-479	LETÍCIA LACERDA LOPRETE DA SILVA	27
652	TRA26VI-451	JENNIFER APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	27
653	TRA26VI-970	JÚLIA BEATRIZ DA SILVA ROSA	27
654	TRA26VI-626	EMANUELLY ARAUJO RODRIGUES	27
655	TRA26VI-672	INARA MONIKE RIBEIRO FERREIA	27
656	TRA26VI-195	GABRIELA LUANA DE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES	25
657	TRA26VI-585	POLYANNY RAYANY DE OLIVEIRA MARTINS	25
658	TRA26VI-510	DHARA CAROLINA ROSA DE ALMEIDA	20
659	TRA26VI-914	DILMA DE ARAÚJO RODRIGUES	15
660	TRA26VI-854	EUNICE CORDEIRO DA SILVA	15
661	TRA26VI-281	ELIETE SEVERINO	10
662	TRA26VI-647	ROSANA BAIRROS DA SILVA VIDAL	10
663	TRA26VI-136	SAMIRA VIEIRA DE LIMA	10
664	TRA26VI-260	MÉRCIA DE SOUSA	7
665	TRA26VI-552	CLAUDIA REGINA DE LIMA OLIVEIRA	7
666	TRA26VI-561	CRISTINA DE ALMEIDA	7
667	TRA26VI-660	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	7
668	TRA26VI-747	BEATRIZ GALDINO MARTINS ANDREOTI	7
669	TRA26VI-252	VANESSA RODRIGUES RAIMUNDO DE MATOS	7
670	TRA26VI-188	EVELLIM MARIA DOMINGOS DA SILVA	7
671	TRA26VI-659	BEATRIZ BORGES GOMES	7

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

CLASSIFICAÇÃO DEMANDA GERAL – MASCULINA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-33	ANDRE RICARDO ALVES	90
2	TRA26VI-865	RUBERVAL TAVARES DOS SANTOS	85
3	TRA26VI-666	ANTONIO AMERICO DE OLIVEIRA	80
4	TRA26VI-691	LUIZ GONZAGA FRANCISCO	80
5	TRA26VI-444	FERNANDO CAMILO	80
6	TRA26VI-276	RAFAEL MARIANO DE OLIVEIRA	80
7	TRA26VI-398	SIDNEI APARECIDO NOGUEIRA	80
8	TRA26VI-947	ALESSANDRO SOUZA PLAÇA	80
9	TRA26VI-145	CARLOS FORTUNATO	75
10	TRA26VI-99	JOSÉ BENEDITO TEODORO DOS SANTOS	75
11	TRA26VI-751	MARCOS ANTONIO FOGO DOS SANTOS	75
12	TRA26VI-374	MARCELO DAS GRAÇAS RIBEIRO	75
13	TRA26VI-893	KIKO AIALA	75
14	TRA26VI-646	RODRIGO GAMA DIAS	75
15	TRA26VI-208	ED LUIZ APARECIDO PIRES DOS SANTOS	75
16	TRA26VI-608	ITALO SALDANHA SANTOS	72
17	TRA26VI-39	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	72
18	TRA26VI-322	MARLON AUGUSTO DE PAULA	72
19	TRA26VI-59	LUIZ HENRIQUE CIRILO RODRIGUES	70
20	TRA26VI-2	EDUARDO JOSÉ APARECIDO MARCONDES DA SILVA	70
21	TRA26VI-698	ANTONIO BISPO MEIRA	65
22	TRA26VI-589	CELESTINO AMERICO DE OLIVEIRA	65
23	TRA26VI-246	ALECSANDRO ANTONIO DE SOUZA	65
24	TRA26VI-348	VAGNER HORÁCIO	65
25	TRA26VI-305	PEDRO APARECIDO DE JESUS	65
26	TRA26VI-696	JOSE BARBOSA SOBRINHO	65
27	TRA26VI-979	CASSIO DONIZETI RODRIGUES	60
28	TRA26VI-807	FLAVIO HENRIQUE COSTA CHIG	60
29	TRA26VI-599	FELIPE DE LIMA RIBEIRO	60
30	TRA26VI-713	DOUGLAS ROBERTO RAPHAEL DA SILVA	60
31	TRA26VI-357	ANDRÉ DA SILVA BAPTISTA	60
32	TRA26VI-12	BRUNO HENRIQUE MOREIRA DOMINGOS	60
33	TRA26VI-41	RICARDO ALEXANDRE SILVA	57
34	TRA26VI-17	DIEGO BENEDITO FRANCISCO SILVA	57
35	TRA26VI-902	DIEGO VALDEVINO ALVES DE ALMEIDA	57
36	TRA26VI-229	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	57
37	TRA26VI-588	JONATHAN ILDEFONSO	57
38	TRA26VI-287	WESLEY FERNANDO IZIDORO	57
39	TRA26VI-826	FRANCISCO MARCOS NORONHA DO AMARAL	55
40	TRA26VI-944	MARCOS ROBERTO VIEIRA	55
41	TRA26VI-829	JUAREZ BARBOSA DA MOTTA	55
42	TRA26VI-264	MARCELO HENRIQUE FERREIRA	55

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

43	TRA26VI-133	RENEYK DE SOUZA RAPOSO	55
44	TRA26VI-307	RICHARD PABLO CAMARGO TORRES	55
45	TRA26VI-497	CARLOS GUILHERME PEREIRA TAVARES	55
46	TRA26VI-750	JOSE CARLOS DOS SANTOS	50
47	TRA26VI-774	MARINHO IRANI BARBOZA DE OLIVEIRA	50
48	TRA26VI-695	RAIMUNDO PASCOALINO	50
49	TRA26VI-819	WILSON PASCOALINO LOURENÇO	50
50	TRA26VI-155	MARCIO REZENDE DE CARVALHO	50
51	TRA26VI-18	CLEBER SILVANO DA SILVA	50
52	TRA26VI-871	DENYS LUIZ RAMOS DE CARVALHO	50
53	TRA26VI-528	WILLIAN GONÇALVES BRAGA DOS SANTOS	50
54	TRA26VI-922	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO	50
55	TRA26VI-531	CARLOS RAMOS PAULINO	47
56	TRA26VI-905	WALTER APARECIDO BUTIGLIERI	47
57	TRA26VI-345	DAVID MARTIN BASTIDA DA SILVA	47
58	TRA26VI-209	ROGERIO CICERO CLARO JUNIOR	47
59	TRA26VI-443	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	47
60	TRA26VI-843	LUCAS DIEGO DE OLIVEIRA	47
61	TRA26VI-921	SILAS SILVESTRE SANTANA DE MORAES	47
62	TRA26VI-218	JEFERSON HENRIQUE DA COSTA	47
63	TRA26VI-56	CACILDO MANOEL DE LIMA	47
64	TRA26VI-685	JULIO EDUARDO DA SILVA	47
65	TRA26VI-405	DANILO MARTINS CANO FAVERAO	47
66	TRA26VI-808	ISAC CASSIANO CARDOSO DE SÁ	47
67	TRA26VI-465	LUCAS GABRIEL LIMA SILVA	47
68	TRA26VI-130	GABRIEL AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	47
69	TRA26VI-963	SAULO BATISTA BARBOSA	47
70	TRA26VI-840	JORGE AGNELO NASCIMENTO	45
71	TRA26VI-959	ARIOSVALDO DOS SANTOS	45
72	TRA26VI-671	MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA CARDOSO	45
73	TRA26VI-697	ERNANDES DISCIOLLI JUNIOR	45
74	TRA26VI-304	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	45
75	TRA26VI-882	MARCELINO SILVA DO REIS	45
76	TRA26VI-786	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	45
77	TRA26VI-894	THIAGO SOARES DA CUNHA	45
78	TRA26VI-3	ALAN OLEGÁRIO DA SILVA	45
79	TRA26VI-856	REGINALDO DIAS	45
80	TRA26VI-564	ISAAC DANILO PEREIRA	45
81	TRA26VI-770	ALEXANDRE MATOS DE ALMEIDA	40
82	TRA26VI-100	BRUNO ALEXANDRE SOUSA LIMA	40
83	TRA26VI-525	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	40
84	TRA26VI-906	BERNARDO VELMUD BORGES	40
85	TRA26VI-597	MAYKON WILLIAN MARTINS DA SILVA	40
86	TRA26VI-909	NIVALDO CARLOS CAETANO	37
87	TRA26VI-694	ALEXANDRE ROGERIO DOS ANJOS	37
88	TRA26VI-634	CLEVERSON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	37

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

89	TRA26VI-546	ALEX VICTOR	37
90	TRA26VI-977	WILLIAM DOMINGOS DA SILVA	37
91	TRA26VI-519	KAUAN GABRIEL ROMÃO DE PAULA	37
92	TRA26VI-876	LEONARDO BAPTISTELLA ANDRADE	37
93	TRA26VI-941	GEOVANNY DOS SANTOS CARDOSO	37
94	TRA26VI-409	HUGO RODRIGUES DE SANTANA	35
95	TRA26VI-280	MAURO REZENDE	35
96	TRA26VI-885	CARLOS HENRIQUE SENA DEL RIO	35
97	TRA26VI-434	ADRIANO DE PAULA	30
98	TRA26VI-306	AGNALDO CÉSAR PIRES TORRES	30
99	TRA26VI-309	BRUNO HENRIQUE PIRES DA SILVA	30
100	TRA26VI-669	MAURO LUÍS DE ALMEIDA	27
101	TRA26VI-764	FABIO LUIS MOREIRA	27
102	TRA26VI-732	RUBIUS EVERSEN BARBOSA DA SILVA	27
103	TRA26VI-154	TIAGO CAMPOS PONCE	27
104	TRA26VI-784	JORGE MARCELINO	27
105	TRA26VI-549	CRISTIAN GALDINO CUSTÓDIO	27
106	TRA26VI-624	ROBERT FELIPE MOURA GUIMARÃES	27
107	TRA26VI-681	JEFERSON CARNEIRO ORTEGA	27
108	TRA26VI-185	RODRIGO LUIS DA SILVA	27
109	TRA26VI-180	ALAN DOS SANTOS ALVES DE PAULO	27
110	TRA26VI-452	VICTOR CESAR VIEIRA DOS SANTOS	27
111	TRA26VI-319	RHYAN BRYAN NASCIMENTO HENRIQUE	27
112	TRA26VI-643	JOÃO VITOR DA COSTA OLIVEIRA	27
113	TRA26VI-410	RAFAEL MILANI ALVES RIBEIRO	20
114	TRA26VI-481	KELWIN WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	7

CLASSIFICAÇÃO EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FEMININA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-853	JOYCE FERREIRA DA SILVA	65
2	TRA26VI-163	MARIANNE HELEN DA SILVA	55
3	TRA26VI-711	ANA PAULA FRANCO MOUZO	50
4	TRA26VI-896	DEYNNIFER MERELES GOMES	50
5	TRA26VI-78	FLÁVIA PRISCILA ZANOTTI	47
6	TRA26VI-132	THAYLA LUDMILLA MOREIRA CORREA	27

CLASSIFICAÇÃO EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – MASCULINA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-611	DANIEL DOUGLAS MENDES	80
2	TRA26VI-827	GREISSON LEANDRO ALVES	55
3	TRA26VI-688	NEYLOR THIAGO SALES LOPES	45
4	TRA26VI-733	JHEROLD MANUEL ROBERTO SIMPLICIO	30
5	TRA26VI-708	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	27
6	TRA26VI-863	IGOR DE PAULA SILVERIO	27
7	TRA26VI-156	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO MONTEIRO	20

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

CLASSIFICAÇÃO – DEFICIENTE – FEMININA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-360	DANIELE DE MESQUITA SOUZA RODRIGUES	85
2	TRA26VI-106	ANA PAULA DE OLIVEIRA MACEDO	80
3	TRA26VI-692	JOELMA DIAS DOS SANTOS VIANA	75
4	TRA26VI-558	LUZIA BRITO DOS SANTOS	65
5	TRA26VI-189	MARIA ISABEL CARDOSO CINTRA	65
6	TRA26VI-44	PRISCILA ZAKU GOMES DA SILVA	47

CLASSIFICAÇÃO – DEFICIENTE – MASCULINA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO GERAL
1	TRA26VI-9	BENITO PAULA SANTOS	85
2	TRA26VI-780	MERRIK ROGERIO CARVALHO BERTINI	80

Lista de Desclassificados – Motivo: Declarou Renda Per Capita maior que 50% do salário mínimo vigente

Protocolo	Nome	Sexo
TRA26vi-550	ADRIANA PAULA RATIGUERI CARDOSO	Feminino
TRA26vi-601	ADRIANA SANTANA DE LIMA MARTINS	Feminino
TRA26vi-592	ALINE FERNANDA RAMOS PRATES	Feminino
TRA26vi-790	ANA CLAUDIA CORNELIO DE GODOY SOUZA	Feminino
TRA26vi-206	ANA CLAUDIA ELAIUY ROCHA	Feminino
TRA26vi-755	ANA DO CARMO DE FREITAS PAGAMICE	Feminino
TRA26vi-540	ANA JULIA	Feminino
TRA26vi-212	ANA LAURA EZEQUIEL SIMOES	Feminino
TRA26vi-334	CARLA THAÍS MATIAS QUINTINO	Feminino
TRA26vi-679	CÁSSIA GABRIELA PIVA	Feminino
TRA26vi-506	CATIA DE ARAUJO DERALDO DUTRA	Feminino
TRA26vi-861	CRISTIANO APARECIDO TEIXEIRA	Masculino
TRA26vi-371	CRISTIANY AMORIM PIRES VIANA	Feminino
TRA26vi-515	DANIELLI CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

TRA26vi-146	DEBORA RODRIGUES DE SOUZA	Feminino
TRA26vi-772	EDNEIA GOMES DA CRUZ	Feminino
TRA26vi-812	EDUARDA NATIELY GOMES DA SILVA	Feminino
TRA26vi-841	EMANUELLI FERNANDES PEREIRA	Feminino
TRA26vi-448	EMILENE APARECIDA DE SOUZA	Feminino
TRA26vi-167	ESTEFANI CARDOSO MERCADO FAVERÃO	Feminino
TRA26vi-63	FABIANA PAULA DA SILVA	Feminino
TRA26vi-587	FABÍOLA LETÍCIA FERREIRA MATHEUS	Feminino
TRA26vi-326	FÁTIMA FRANCISCO	Feminino
TRA26vi-612	FERNANDA CAMARGO XAVIER NERVA	Feminino
TRA26vi-442	FRANCIELI APOLINÁRIO DA SILVA	Feminino
TRA26vi-498	GENI ALVES DE SOUZA	Feminino
TRA26vi-501	GEOVANA GABRIELLY DE LIMA APOLINÁRIO	Feminino
TRA26vi-744	GIOVANNA LYSSA SARTÓRIO FERNANDES DE MELO	Feminino
TRA26vi-838	GISLAINE APARECIDA BUTIGLIERI DE OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-329	GRACIELE MARIA REIS CANDIDO DA SILVA	Feminino
TRA26vi-196	IRENILDE RODRIGUES MOURA KIS	Feminino
TRA26vi-726	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	Feminino
TRA26vi-62	JÁDY BEATRIZ SILVA LOPES	Feminino
TRA26vi-204	JAIRO LUIZ NETO	Masculino
TRA26vi-500	JAQUELINE ALVES FERREIRA	Feminino
TRA26vi-836	JESSICA DAGMAR DE CARVALHO SOUZA	Feminino
TRA26vi-378	JHAMILY ENDRIELLY RIBEIRO DA SILVA	Feminino
TRA26vi-874	JOAO CARLOS LOPES RODRIGUES	Masculino
TRA26vi-742	KALYANE VITORIA LOPES DA SILVA	Feminino
TRA26vi-213	LARISSA DE OLIVEIRA FALCONI MARTINS	Feminino
TRA26vi-	LEONARDO MATHEUS ROSA DA SILVA	Masculin

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

648		o
TRA26vi-605	LUCIENE DANTAS DA COSTA	Feminino
TRA26vi-75	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-758	LYRIELL BEATRIZ SOUSA PEREIRA	Feminino
TRA26vi-613	MARCIO HENRIQUE RODRIGUES	Masculino
TRA26vi-797	MARIA CRISTINA PEREIRA	Feminino
TRA26vi-423	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	Feminino
TRA26vi-847	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	Feminino
TRA26vi-746	MARIA GAZOLI CHAGAS	Feminino
TRA26vi-355	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-503	MARIO JORGE NUNES ROCHA	Masculino
TRA26vi-370	MARTA CRISTINA DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-794	MAYARA DOS REIS SANTOS	Feminino
TRA26vi-683	NATHALLY FERNANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	Feminino
TRA26vi-919	NEIDE DE SOUZA ALCACE DA SILVA	Feminino
TRA26vi-96	NOEMI QUEREN BEZERRA FELIX	Feminino
TRA26vi-162	PAULO HENRIQUE DA SILVA	Masculino
TRA26vi-193	PRISCILA MARTINS ROSA DA SILVA	Feminino
TRA26vi-828	REGIANE VERGILIO	Feminino
TRA26vi-312	RENATA APARECIDA ELIAS	Feminino
TRA26vi-15	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	Masculino
TRA26vi-918	RIYAN HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	Masculino
TRA26vi-596	ROBERTA DE FÁTIMA FERREIRA ANDRIOTTI	Feminino
TRA26vi-336	ROBERTO ALVES	Masculino
TRA26vi-449	ROSANA GONÇALVES BARBOSA BENEDITO	Masculino
TRA26vi-320	STEFFANY LETÍCIA SILVA DE SOUZA GOMES	Feminino
TRA26vi-823	SUELI DE FÁTIMA MARCATO	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

TRA26vi-725	SUELI VIEIRA LIMA	Feminino
TRA26vi-969	TALITA CRISTINA MESQUITA LOPES	Feminino
TRA26vi-945	TAMIRIS DE SOUZA RIBEIRO	Feminino
TRA26vi-802	VINICIUS EDUARDO DE MORAES PALMEIRO	Masculino

Lista de Desclassificados – Motivo: Menor de idade

Protocolo	Nome	Sexo
TRA26vi-441	MILENA RUBIO DA SILVA	Feminino

Lista de Desclassificados – Motivo: Declarou que é de outra cidade

Protocolo	Nome	Sexo
TRA26vi-658	ALINE REGINA CATALAN DA SILVA	Feminino
TRA26vi-676	ANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	Feminino
TRA26vi-288	ELAINE MARIA NELI MARTINS	Feminino
TRA26vi-570	FRANCISLAINE GALDINO DA SILVA RODRIGUES	Feminino
TRA26vi-349	GRACIANA THALIA TIBÚRCIO DE LIMA	Feminino
TRA26vi-342	JULIANA STOQUE BRASIL DA SILVA	Feminino
TRA26vi-101	LAYENE THAMIRIS SOARES DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-511	LIDIANE PIRES DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-860	MARCELA DOS SANTOS SILVERIO	Feminino
TRA26vi-222	MARIANA FERNANDES GRACIANO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-328	MICHAEL NOGUEIRA LEAL DA SILVA	Masculino
TRA26vi-815	NATÁLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-686	VIVIANE CONCEIÇAO RICARDO	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

Lista de Desclassificados – Motivo: Declarou que recebe renda Salarial em tipo de Renda

Protocolo	Nome	Sexo
TRA26vi-362	ALEXSANDRA TENÓRIO CAVALCANTE PAZ	Feminino
TRA26vi-509	ALINE CHAVES DOS SANTOS RIBEIRO	Feminino
TRA26vi-534	ALINE PEREIRA DA SILVA FLORO	Feminino
TRA26vi-559	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-517	ANA CAROLINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-504	ANA CAROLINA VENACIO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-792	ANA CLAUDIA FRANCISCO DE SOUSA	Feminino
TRA26vi-388	ANA LAURA SIQUEIRA LIMA	Feminino
TRA26vi-565	ANA LUCIA MATERAGIA DE OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-897	ANDREIA OLIVEIRA CAMARGO DE PAULA	Feminino
TRA26vi-289	ANDRESSA	Feminino
TRA26vi-607	ANNA CAROLINA FERNANDES BONIFÁCIO	Feminino
TRA26vi-943	APARECIDA GISLAINE PEDRO	Feminino
TRA26vi-544	APARECIDA VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-122	ARIANE DE CÁSSIA CARDOSO DA SILVA COUTO	Feminino
TRA26vi-482	BARBARA LARISSA DE SOUZA CARMO	Feminino
TRA26vi-590	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Feminino
TRA26vi-199	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	Feminino
TRA26vi-787	BIANCA DOS SANTOS ALENCAR	Feminino
TRA26vi-297	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS OZARÍAS	Feminino
TRA26vi-494	DAIANE CRISTINE ROSA CARRASCO	Feminino
TRA26vi-376	DANIEL FERREIRA LIMA MARÇAL	Masculino
TRA26vi-477	DANIELA RAMOS PINTO	Feminino
TRA26vi-102	DÉBORA ALVES DA SILVA	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

TRA26vi-192	DENIFFER MIRELLI APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-513	ELAINE ROSA BOCAYUVA	Feminino
TRA26vi-682	FABIA MARIA SIQUEIRA CEZÁRIO	Feminino
TRA26vi-244	FELIPE SILVA SANTOS	Masculino
TRA26vi-89	FERNANDA PRISCILA NABAS	Feminino
TRA26vi-439	FILIPE CHAGAS ALVES	Masculino
TRA26vi-120	FLÁVIA CRISTINA TAVEIRA SANTOS	Feminino
TRA26vi-571	FLÁVIA LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	Feminino
TRA26vi-380	GEOVANA APARECIDA ANTONIO DE LIMA	Feminino
TRA26vi-211	GEOVANA GABRIELI REIS XAVIER	Feminino
TRA26vi-172	GESSYCA HELOISI DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-556	GLENDA ZENAIDA ANDRADE JUNOR	Feminino
TRA26vi-396	GRAZIELE CRISTINA RODRIGUES LUCIANO	Feminino
TRA26vi-440	HIGOR SANTOS DIAS	Masculino
TRA26vi-257	IRAIDES STROBIO DE OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-603	ISMAEL APARECIDO BERNARDINO	Masculino
TRA26vi-907	IVANISE ALVES ROCHA FERREIRA	Feminino
TRA26vi-557	JERSON ESNUEL SAN LUIS GOMEZ	Masculino
TRA26vi-117	JHENIFER VITÓRIA ROCHA SILVA	Feminino
TRA26vi-187	JULIANE	Feminino
TRA26vi-47	KARINE DIAS BERTASSI	Feminino
TRA26vi-953	LAILA KÉSIA GUINTER SANTOS	Feminino
TRA26vi-447	LALIA ROBERTA RIBEIRO	Feminino
TRA26vi-595	LARISSA CRISTINA DE LIMA	Feminino
TRA26vi-961	LENICE DONIZETTI PINHEIRO DE SOUZA	Masculino
TRA26vi-483	LETICIA APARECIDA ARAUJO SILVA CARNEIRO	Feminino
TRA26vi-	LETÍCIA GABRIELY MUNHOZ	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

226	GUIRAO	
TRA26vi-391	LUCAS ALENCAR MIRANDOLA	Masculino
TRA26vi-141	LUZIA SOARES DA COSTA	Masculino
TRA26vi-505	MAGDA ALVES DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-955	MAÍSA OLIVEIRA DOS REIS	Masculino
TRA26vi-814	MANOELA VIEIRA BARBOZA	Feminino
TRA26vi-273	MARCIA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA	Feminino
TRA26vi-73	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	Feminino
TRA26vi-816	MARIA EDUARDA DE JESUS GONÇALVES	Feminino
TRA26vi-833	MARIACLAUDIA SOARES GARRIDO	Feminino
TRA26vi-547	MÔNICA DRAGOLETO DOS SANTOS EZIQUEL	Feminino
TRA26vi-472	NAIARA DE SOUZA GOMES	Feminino
TRA26vi-641	NATÁLIA DE OLIVEIRA BERGO DE ALMEIDA	Feminino
TRA26vi-51	NATHIELE MIRANDA PEREIRA	Feminino
TRA26vi-159	PABLO NERUDA GOUVEIA SALCO	Masculino
TRA26vi-912	PATRÍCIA GUEDES	Feminino
TRA26vi-978	PEDRO HENRIQUE ALVES BERNAL	Masculino
TRA26vi-241	RENATO GABRIEL ARRUDA MARCIANO	Masculino
TRA26vi-466	RHAYANE MYKAELLE MENDES	Feminino
TRA26vi-855	ROSANA BAIRROS DA SILVA	Feminino
TRA26vi-530	ROSEMARA LOPES FERREIRA GOMES	Feminino
TRA26vi-678	SANDRA REGINA GUINAO GONÇALVES	Feminino
TRA26vi-606	STEFFANY ADRIANO BUENO	Feminino
TRA26vi-343	TALITA APARECIDA DOS SANTOS MARCHI	Feminino
TRA26vi-929	TAMRES MEDEIROS PEREIRA	Feminino
TRA26vi-499	THAIS DA SILVA SANTOS	Feminino
TRA26vi-512	THYFANNY BOCAYUVA SIMOES	Feminino

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

TRA26vi-536	VALTER ELEOTERIO	Masculino
TRA26vi-655	VICTOR HUGO DOS SANTOS MOREIRA	Masculino
TRA26vi-235	VITÓRIA CAMARGO FERREIRA PINTO	Feminino
TRA26vi-638	VITÓRIA RECEBE MARTINS	Feminino
TRA26vi-265	WELLINGTON SILVA SANTOS	Masculino

Lista de Desclassificados – Motivo: Declarou que recebe Aposentadoria em tipo de Renda

Protocolo	Nome	Sexo
TRA26vi-562	ADRIELLY KEROLLAYNE OLIVEIRA ARAÚJO	Feminino
TRA26vi-782	AURILUZIA GABRIEL DE CAMPOS	Feminino
TRA26vi-65	FÁTIMA APARECIDA MIRANDA PEREIRA	Feminino
TRA26vi-424	IALY SILVA DOS SANTOS	Masculino
TRA26vi-406	LUCAS DOS SANTOS GODOI FERREIRA	Masculino
TRA26vi-541	LUCIANA CARNEIRO DOS SANTOS	Feminino
TRA26vi-425	MARIA APARECIDA GELMI DE PAULA	Feminino

Lins, 30 de abril de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
JULIANO MUNHOZ BELTANI
Data: 30/04/2026 08:31
#10d3ee744871 1f1bb8342010a2b6020

Juliano Munhoz Beltani

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cfe46f2747ab0788eebcd76cd93b38243901c8570bb3f9c66318a403e4063133**
Link de validação: **https://valida.ae/3edb34915e4ef5ca5b79ce74613be833f86086d410f2f2f0f**
Validador

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.272, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00, destinado a atender a Associação Linense para Cegos/CREBIM para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 51 e 234/25, ao Orçamento Municipal para 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender a Associação Linense para Cegos/CREBIM para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 51 e 234/25, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0051 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 10.000,00

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0234 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação das dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

193-3.3.50.39.22-08-804.0051 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 10.000,00

193-3.3.50.39.22-08-804.0234 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com a Organização da Sociedade Civil do município de Lins, parceira da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme disposto abaixo:

I - Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.863.830/0001-31, situada na Av. Nilo Noronha, nº 656, Bairro Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2026, o repasse no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de recursos municipais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a

Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0051 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 10.000,00

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0234 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 9º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Associação Linense para Cegos/CREBIM, para o desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira: Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. João Luis Lopes Pandolfi, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº ***616768**, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social....., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a) **.....**, portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005 - NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste

Termo de Fomento;

V – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, mensalmente dia 30, contados da data de liberação;

X – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI – na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII – instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO e a cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as legislações pertinentes;

II – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI – dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV – os pagamentos deverão ser realizados mediante

crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV – responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMAS;

17) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor local;

23) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

25) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

3) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

8) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

9) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

10) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

11) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

12) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

13) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0051 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 10.000,00

XXX-3.3.50.39.22-08-804.0234 – Repasses ao Terceiro Setor – Associação Linense para Cegos/CREBIM.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único – Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua

continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigerá até 31/10/2026, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado

o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação do Gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em parcela única condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “CONTROLADORA”) e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto “OPERADORA”), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 - Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 – Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de ..... de .....

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG nº.....
CPF/MF nº .....

2. _____
Nome:
RG nº .....
CPF/MF nº.....

.....

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

Plano de Trabalho - PROJETO DESPERTAR 3ª FASE

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: gabpref@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Associação Linense Para Cegos/CREBIM

CNPJ: 49.863.830/0001-31

Endereço: Av. Nilo Noronha,656

Coordenador: Rosimeire Moraes Romero Borella

Presidente: Thiago Honório de Oliveira

Responsável Técnico: Telma Carmona Marçal

CRESS: 36.867

CEP: 16.401-340

Telefone: 14 3522-1109 E-mail: asocialalccrebim@gmail.com

Ano de Fundação: 25/07/1948

Número de Inscrição CMAS: 06

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

1.3 Orgão Gestor da Politica Municipal de Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilho de Freitas

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

E-mail: semas@lins.sp.gov.br

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço ofertado caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro-Dia para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Destina-se ao atendimento de jovens e adultos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA e múltiplas deficiências), em situação de dependência, vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, bem como ao apoio às suas famílias.

O serviço tem como objetivo promover a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta de atenção especializada no período diurno.

As ações desenvolvidas compreendem acolhida, acompanhamento individual e grupal, orientação sociofamiliar, desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência, além de estímulo à participação social e ao exercício da cidadania, respeitando as singularidades e potencialidades dos usuários.

O atendimento é realizado de forma continuada, articulado com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, visando à garantia de direitos, à prevenção de situações de risco e à redução de agravos decorrentes de violações de direitos.

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalcrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

2 - JUSTIFICATIVA

O Projeto visa garantir atendimento a pessoas com deficiência com idade entre 18 e 65 anos, de ambos os sexos, com funcionamento de 06 horas semanais, distribuídas em cinco dias da semana.

As oficinas socioeducativas, de artes, culinária e dança são fundamentais para o desenvolvimento integral dos usuários, pois contribuem para a ampliação da autonomia, da autoestima, da convivência social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Essas atividades favorecem a expressão de sentimentos, a socialização, o estímulo às habilidades cognitivas e motoras, além de promoverem a participação ativa dos usuários em seu processo de desenvolvimento pessoal e social.

A proposta busca garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela instituição, ampliando as oportunidades de aprendizagem, inclusão social e protagonismo dos usuários, por meio de atividades planejadas que respeitam as singularidades e potencialidades de cada pessoa atendida.

3– OBJETIVOS GERAL

Promover o desenvolvimento social, emocional e funcional das pessoas com deficiência atendidas, por meio da oferta de oficinas socioeducativas, de artes, culinária e dança, que possibilitem a ampliação da autonomia, o fortalecimento das relações interpessoais, o acesso a experiências culturais e a construção de novas formas de participação na vida comunitária, contribuindo para a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalcrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

3

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

- Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e fortalecimento individual e convivência em grupo
- Assegurar espaço de encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4 - METAS

4.1 – Metas Quantitativas:

Atender 35 usuários e seus familiares.

4.2 – Metas Qualitativas:

- Promover maior satisfação do usuário durante o serviço;
- Desenvolver novas habilidades;
- Melhorar a auto estima e relação interpessoal;
- Estimular as potencialidades respeitando as particularidades;

5- METODOLOGIA

A execução do presente projeto será pautada em uma abordagem participativa e inclusiva, com foco na promoção da autonomia dos usuários, por meio do

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalcrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

desenvolvimento de ações que atendam às necessidades individuais e coletivas, de forma acessível, acolhedora e significativa.

Para garantir os objetivos propostos, a instituição inicia a oferta dos serviços na perspectiva inclusiva e emancipatória, através da acolhida, escuta, informação, defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas pública setoriais, construção de um plano individual de atendimento, orientação sociofamiliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, cuidados pessoais, desenvolvimento de atividades/ oficinas que promovem o convívio grupal, familiar e social e fornecimento de alimentação.

O projeto realizará suas oficinas atendendo as particularidades dos usuários sob o conceito de autonomia e participação social, contratação de profissionais qualificados e habilitados didaticamente para trabalhar com pessoas com deficiência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A execução do protejo se dará no período de 7 meses

FASES DE EXECUÇÃO:

- Planejamento e organização das ações, com elaboração do plano de trabalho;
- Contratação de profissionais (professor e monitor), conforme necessidade do projeto;
- Seleção e organização das atividades/oficinas a serem desenvolvidas;
- Execução das atividades previstas;
- Monitoramento e avaliação contínua das ações, incluindo cotação de preços, aquisição de materiais e acompanhamento dos serviços contratados;
- Prestação de contas, conforme normas vigentes.

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

5.1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	OBJETIVOS	DIDÁTICA	C/H MENSAL	S	T	Q	Q	S
Oficina de Culinária.	Desenvolver habilidades manuais: atenção coordenação; funções motoras; raciocínio matemático lógico.	Individual e em grupo	28h			X		
Oficina de Artes (dança)	Estimular as expressões corporais e os movimentos do corpo por meio da arte da dança, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, autoestima e o bem-estar físico e emocional dos participantes.	Grupo	16h		X			
Atividades coletivas e/ou individualizadas de convivência e autocuidado	Acolher e orientar as famílias	Individual e em grupo	5h				X	
Atividades coletivas e/ou individualizadas de convivência e autocuidado	Compartilhar um ambiente de vivências e experiências como um todo, diminuir a dependência, estimular autonomia, acolher e orientar as famílias	Individual e em grupo	28h		X		X	

6 - EQUIPE TÉCNICA:

FUNÇÃO	C/H 7 MESES	SALÁRIO MENSAL	CONTRATAÇÃO	ORIGEM DE RECURSOS	TOTAL ANUAL
Monitor de culinária	196h	1X R$ 916,00 6X R$ 914,00	MEI	MUNICIPAL	R$ 6.400,00
Educador de artes 2 (dança)	112h	1X R$ 458,00 6X R$ 457,00	MEI	MUNICIPAL	R$ 3.200,00
Educador social	35 h	1X R$ 232,00 6X R$ 228,00	MEI	MUNICIPAL	R$ 1.600,00
Educadora Social	196h	1X R$ 1.148,00 6x R$ 1.142,00	MEI	MUNICIPAL	R$ 8.000,00
TOTAL 7 meses			**1x R$ 2.754,00 6x R$2.741,00**		**R$ 19.200,00**

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalecrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

7– QUADRO ORÇAMENTARIO:

ORIGEM	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	1X R$ 5.734,00 6x R$ 5.711,00	R$ 40.000,00
Estadual	R$ 0,00	R$ 0,00
Federal	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos Próprios	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	1X R$ 5.734,00 6x R$ 5.711,00	**R$ 40.000,00**

DESCRIÇÃO	VALOR	%
MATERIAL DE CUSTEIO	R$ 20.800,00	52%
RECURSOS HUMANOS	R$ 19.200,00	48%
TOTAL	**R$ 40.000,00**	**100%**

8 – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados do projeto serão acompanhados por meio dos seguintes indicadores:

1. Indicadores de acesso e permanência

- Número de usuários atendidos mensalmente;
- Percentual de frequência dos usuários nas atividades;
- Número de desligamentos e novos ingressos durante o período do projeto.

2. Indicadores de participação

- Participação dos usuários nas oficinas socioeducativas, artes, culinária e dança;
- Envolvimento dos usuários nas atividades propostas, observado pela equipe técnica;
- Adesão dos familiares às reuniões e atividades institucionais.

3. Indicadores de desenvolvimento pessoal e social

- Evolução da autonomia nas atividades cotidianas;
- Melhoria na interação social e convivência em grupo;
- Desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais;
- Demonstração de iniciativa e protagonismo dos usuários.

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

4. Indicadores de satisfação

- Grau de satisfação dos usuários e familiares em relação ao serviço ofertado;
- Avaliação da qualidade das atividades desenvolvidas;
- Percepção de acolhimento e respeito no ambiente institucional.

5. Indicadores de fortalecimento de vínculos

- Melhoria no relacionamento familiar;
- Ampliação da participação comunitária;
- Redução de situações de isolamento social.

6. Instrumentos de avaliação

A avaliação será realizada por meio de:

- Registro de frequência;
- Relatórios técnicos da equipe;
- Observação direta;
- Reuniões com usuários e familiares;

Lins/SP, 01 de abril de 2026.

Thiago Honório de Oliveira
Presidente

Telma Marçal Carmona
Assistente Social

8

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalcrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

ANEXO 1

APLICAÇÃO FINANCEIRA

CATEGORIA	1ª PARCELA	2ªPARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
RH	R$ 2.754,00	R$ 2.741,00	R$ 2.741,00	R$ 2.741,00
CUSTEIO	R$ 2.980,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
TOTAL	**R$ 5.734,00**	**R$ 5.711,00**	**R$ 5.711,00**	**R$ 5.711,00**

CATEGORIA	5ª PARCELA	6ªPARCELA	7ª PARCELA
RH	R$ 2.741,00	R$ 2.741,00	R$ 2.741,00
CUSTEIO	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
TOTAL	**R$ 5.711,00**	**R$ 5.711,00**	**R$ 5.711,00**

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalecrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

9

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantropica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Titulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

ANEXO 2

QUADRO DE DESPESAS POR MATERIAL

CATEGORIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ITENS
RECURSOS HUMANOS	1X R$ 2.754,00 6X R$ 2.741,00	R$ 19.200,00	PAGAMENTO DE FOLHA PAGAMENTO DE CONTRATADOS- PJ
MATERIAL DE CONSUMO	1X R$ 632,00 6X R$ 628,00	R$ 4.400,00	EDUCATIVO, ESPORTIVO, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS.
UTILIDADE PÚBLICA	1x R$ 1.148,00 6X R$ 1.142,00	R$ 8.000,00	GÁS P13, P45, DESPESAS COM ENERGIA, ÁGUA, INTERNET E TELEFONE
GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	7X 1.200,00	R$ 8.400,00	PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admakscrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

10

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

ANEXO 3

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1 – Receita

Fonte	Valor
Municipal	R$ 40.000,00
Estadual	R$ 0,00
Federal	R$ 0,00
SUBTOTAL	**R$ 40.000,00**
Próprio	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

11

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalcrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 Na Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

2 – Despesas Composição e Custeio

CUSTEIO				
1	DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	%
1.1				
MATERIAL DE CONSUMO		1X R$632,00 6X R$ 628,00	R$ 4.400,00	11
UTILIDADE PÚBLICA		1x R$ 1.148,00 6X R$ 1.142,00	R$ 8.000,00	20
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:		R$ 1.200,00	R$ 8.400,00	21
SUBTOTAL 1		**1XR$ 2.980,00 6XR$ 2.970,00**	**R$ 20.800,00**	**52**

3- Despesas Composição RH

2	DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	%
2.1	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (P.J)	1X R$ 2.754,00 6X R$ 2.741,00	R$ 19.200,00	48
SUBTOTAL 2		**R$ 19.200,00**	**R$ 19.200,00**	**48**
TOTAL		1X R$ 5.734,00 6x R$ 5.711,00	**R$ 40.000,00**	**100%**

12

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admlinscrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS / CREBIM

Sociedade Civil e Filantrópica com personalidade jurídica, registrada em microfilme Sob N.º 199 no Registro Geral de Títulos e Documentos da comarca de Lins e sob o n.º 864 No Secr. de Estado da Promoção social do Est. De S.Paulo.

SEDE
Avenida Nilo Noronha, 656 – fone 0XX 14 – 3 522 - 1109.
CEP : 16.401-340

CNPJ: 49.863.830/0001-31
Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei n.º 926 de 24/12/1965
Estadual: Lei n.º 732 de 31/10/75
Federal: Decr. N.º 88.747 de 26/09/83

Cargo	EDUCADOR DE DANÇA	Monitor de culinária	EDUCADOR SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL
Salário	1X R$ 458,00 6x R$ 457,00	1X R$ 916,00 6X R$ 914,00	1X R$ 1.148,00 6x R$ 1.142,00	1X R$ 232,00 6X R$ 228,00
Horas	16h	28h	28h	5h
Vagas	01	01	01	01
ENCARGOS MENSAIS				
FGTS Mês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS ANUAIS				
1/3 Férias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS Férias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS 13º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros (rescisão contratual)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total dos Encargos Anuais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1/12 Anual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Salário Mês	1X R$ 458,00 6x R$ 457,00	1X R$ 916,00 6X R$ 914,00	1X R$ 1.148,00 6x R$ 1.142,00	1X R$ 232,00 6X R$ 228,00
Encargos (mensais e anuais)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	1X R$ 458,00 6x R$ 457,00	1X R$ 916,00 6X R$ 914,00	1X R$ 1.148,00 6x R$ 1.142,00	1X R$ 232,00 6X R$ 228,00
Total (7 meses)	**R$ 3.200,00**	**R$ 6.400,00**	**R$ 8.000,00**	**R$ 1.600,00**

13

ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS/CREBIM
CNPJ: 49.863.830/0001-31
Telefone: (14) 3522 -1109 / (14) 99894-7818
Email: admalscrebim@gmail.com
Site: www.crebim.com.br

LEI Nº 8.273, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00, destinado a atender a Casa da Criança de Lins para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 55/25 ao Orçamento Municipal para 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a Casa da Criança de Lins para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 55/25, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1004-2.911 - Repasse à Entidades

473-4.4.50.39.05-08-804.0055- Repasses ao Terceiro Setor-Casa da Criança de Lins...R$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, a saber:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1004-2.911 - Repasse à Entidades

469-3.3.50.39.32-08-804.0055 - Repasses ao Terceiro Setor – Casa da Criança de Lins – Reforma.....R$ 10.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil do município de Lins, parceira da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme disposto abaixo:

I - Casa da Criança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.568/0001-87, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 301, Bairro Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2026, o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de recursos municipais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1004-2.911 - Repasse à Entidades

473- 4.4.50.39.05-08-804.0055-Repasses ao Terceiro Setor–Casa da Criança de Lins...R$ 10.000,00

Art. 9º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento entre si celebram o município de Lins e a Casa da Criança, para o desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. ***João Luis Lopes Pandolfi***, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº ***616768**, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, Casa da Criança,entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.568/0001-87, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 301 – Ribeiro, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a) **.....**, portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº ....., de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005 - NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, mensalmente dia 30, contados da data de liberação;

X – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI – na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII – instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO e a cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as legislações pertinentes;

II – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII – apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII – apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X – assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI – dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV – os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV – responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX – apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMAS;

17) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor local;

23) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

25) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

3) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do

contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

8) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

9) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

10) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

11) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

12) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

13) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1004-2.911 - Repasse à Entidades

473- 4.4.50.39.05-08-804.0055-Repasses ao Terceiro Setor–Casa da Criança de Lins...R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº 8.207, de 10 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único – Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas

no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigerá até 31/10/2026, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do

documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

c) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação do Gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO,

órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em parcela única condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF

dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 - Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 – Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de ..... de .....

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

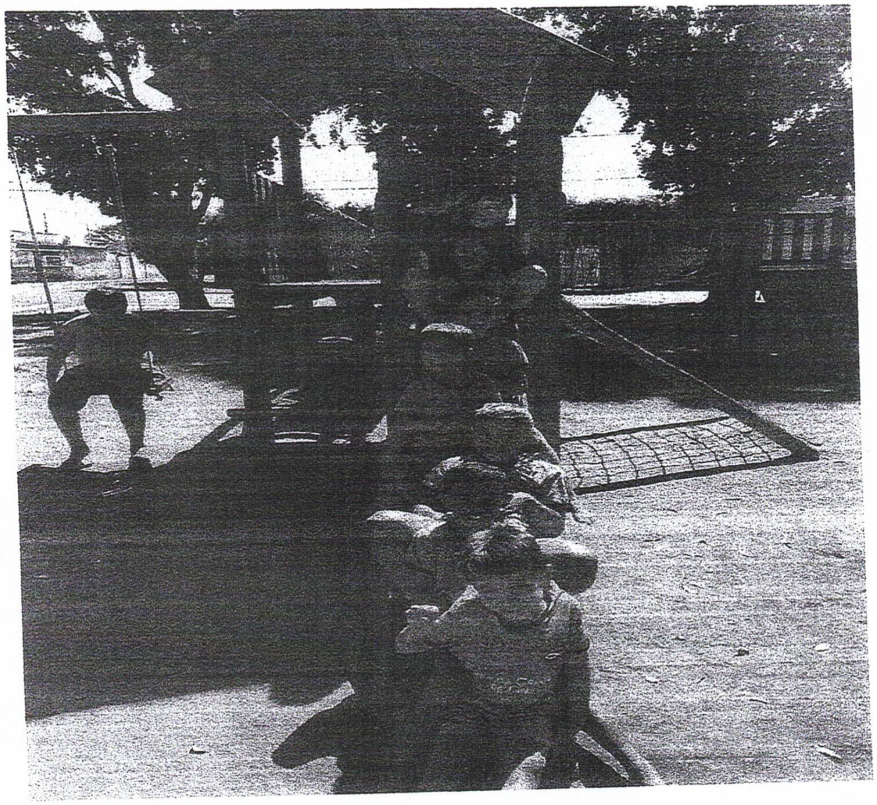
Representante Legal da Entidade
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG nº.....
CPF/MF nº .....
2. _____
Nome:
RG nº .....
CPF/MF nº.....

.....

Casa da Criança de Lins- Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo/S.S.V.P.



PLANO DE TRABALHO- CRESCER COM PROTEÇÃO

Fortalecimento da segurança e do ambiente institucional para crianças e adolescentes.

CONFERIDO EM:
17/03/26

Lins/SP
2026

Sociedade de
São Vicente de Paulo

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: gabpref@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Casa da Criança de Lins- Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo/SSVP.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Endereço: Rua: São Vicente de Paulo, nº 301- Bairro: Ribeiro

CEP:16401- 323

Presidente: Maria Derci Arzani de Souza

Responsável Técnico: Vanessa Alves Badaró Simões

Telefone: (14) 3532-4823

E-mail: casadacriancalins@gmail.com

Ano de Fundação: 04/10/1965

Número de Inscrição CMAS: 05

1.3 Orgão Gestor da Politica Municipal de Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilho de Freitas

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 E-mail: semas@lins.sp.gov.br

CONFERIDO EM: 17/03/26

1

Sociedade de
São Vicente de Paulo

1.4 Descrição do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

2- JUSTIFICATIVA

A Casa da Criança de Lins, obra unida da Sociedade São Vicente de Paulo, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 4 de outubro de 1965, que desenvolve atendimento continuado por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), inserido na Proteção Social Básica. A instituição atende 60 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

A Casa da Criança desenvolve, de forma continuada, ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, garantindo espaços de convivência, desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos. As atividades ofertadas utilizam espaços coletivos da instituição, amplamente empregados em ações pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais e de integração social.

Considerando o uso contínuo e intenso desses espaços coletivos, foi identificada a necessidade de melhorias estruturais e de equipamentos permanentes, especialmente relacionadas à ventilação, iluminação e segurança, a fim de garantir condições adequadas, seguras e dignas para a permanência de crianças e adolescentes durante a execução das atividades.

A aquisição de material permanente, como ventiladores, refletores, alarmes e câmeras de monitoramento, mostra-se essencial para qualificar os ambientes utilizados, reduzir desconfortos causados por calor excessivo, melhorar a visibilidade dos espaços e ampliar as condições de segurança e proteção de crianças e adolescentes. Dessa forma, o investimento contribui diretamente para o bem-estar, a integridade física e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo a qualidade do serviço socioassistencial ofertado.

CONFERIDO EM:
17/03/26

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

3- OBJETIVO GERAL

Qualificar a estrutura física e os equipamentos dos espaços coletivos da instituição utilizados no atendimento de crianças e adolescentes, por meio da melhoria e reposição de itens que, com o uso contínuo, foram deteriorados, assegurando condições adequadas, seguras e dignas para o desenvolvimento das atividades socioeducativas realizadas.

3.1 – Objetivos Específicos:

- Promover melhorias nos espaços coletivos da instituição utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Assegurar condições adequadas de ventilação e iluminação nos ambientes utilizados nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;
- Ampliar as condições de segurança dos espaços coletivos, por meio da instalação de equipamentos de monitoramento e alarmes;
- Reduzir situações de desconforto físico e riscos à integridade de crianças e adolescentes decorrentes de condições estruturais inadequadas;
- Fortalecer, a médio e longo prazo, a qualidade do atendimento socioassistencial ofertado, favorecendo a convivência, o desenvolvimento integral e a participação de crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.

4- METAS

4.1 Metas Quantitativas:

- Estruturar os espaços coletivos da instituição utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição e instalação de equipamentos permanentes de ventilação, iluminação, alarme e monitoramento, beneficiando diretamente 60 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

CONFERIDO EM:
17/03/26

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Realizar a aquisição e a instalação dos equipamentos permanentes previstos no plano de trabalho nos espaços coletivos utilizados para o desenvolvimento das atividades com as crianças e adolescentes.

4.2 Metas Qualitativas:

- Proporcionar ambientes mais seguros, adequados e confortáveis para a permanência de crianças e adolescentes durante a realização das atividades;
- Reduzir situações de desconforto físico e riscos à integridade de crianças e adolescentes, fortalecendo a proteção no ambiente institucional;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento socioassistencial ofertado, fortalecendo a convivência, o desenvolvimento integral e a vivência coletiva de crianças e adolescentes.

5- METODOLOGIA

A qualificação dos espaços coletivos da Casa da Criança de Lins será realizada por meio da aquisição, instalação e utilização de materiais permanentes, considerando as demandas identificadas no cotidiano institucional e o uso contínuo desses ambientes pelas crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os materiais permanentes a serem adquiridos, incluindo ventiladores, refletores, alarmes e câmeras de monitoramento, serão instalados em espaços coletivos da instituição utilizados regularmente para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, esportivas, recreativas e de convivência com crianças e adolescentes. A instalação ocorrerá com o apoio de profissional habilitado, observando critérios de segurança, funcionalidade e adequação técnica.

Após a instalação, os equipamentos passarão a integrar a rotina institucional da Casa da Criança, sendo utilizados de forma contínua nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes. A equipe técnica, em articulação com

CONFERIDO EM: 17/03/26

4

Sociedade de
São Vicente de Paulo

os educadores, será responsável pelo acompanhamento do uso adequado dos materiais, bem como pela orientação e conservação dos equipamentos, garantindo sua finalidade de promover ambientes mais seguros, confortáveis e adequados. A utilização dos materiais permanentes contribuirá para a melhoria das condições de permanência, segurança e bem-estar de crianças e adolescentes nos espaços institucionais, reduzindo situações de desconforto físico e ampliando as condições de proteção durante a realização das atividades, refletindo diretamente na qualificação da estrutura da Casa da Criança de Lins e na melhoria do atendimento socioassistencial ofertado.

Cronograma de execução:

Etapa 1 – Formalização e autorização: iniciada após a liberação do recurso, incluindo os trâmites administrativos necessários para o início do projeto.

Etapa 2 – Aquisição dos materiais permanentes: compra dos materiais necessários para as atividades do SCFV, garantindo que atendam às demandas das crianças e adolescentes.

Etapa 3 – Entrega e instalação dos materiais: recebimento, conferência e instalação dos equipamentos nos espaços coletivos utilizados pelas crianças e adolescentes.

Etapa 4 – Monitoramento e relatório: acompanhamento contínuo das ações e consolidação das informações em relatório.

6- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos Financeiros – TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
Recurso Municipal	Parcela única	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

CONFERIDO EM:
17/03 R6

5

Sociedade de
São Vicente de Paulo

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Material Permanente- Aquisição de ventiladores e refletores: 16 un. Ventiladores de parede, 60cm, 210W;		
15 un. Ventiladores de teto, 22OV;	R$ 10.000,00	50%
Material Permanente- Aquisição de sistema de alarmes e câmeras: 01 un. Central de alarme 2018 E intelbras;		
01 un. DVR 3116 MHDX intelbras com hd 2 TB		
16 un. de câmeras VHD 1220 Full HD intelbras Bullet;		
01 un. Monitor 17 polegadas para monitoramento.	R$ 10.000,00	50%
TOTAL	**R$ 20.000,00**	**100%**

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da execução do presente Plano de Trabalho será realizado pela equipe técnica da Casa da Criança de Lins, de acordo com as prescrições vigentes, por meio do acompanhamento das etapas de aquisição, instalação e utilização dos materiais permanentes previstos, verificando o cumprimento das metas estabelecidas. A execução será acompanhada quanto ao funcionamento adequado dos equipamentos e à sua utilização nos espaços coletivos da instituição, bem como às melhorias observadas nas condições de conforto, iluminação, ventilação e segurança dos ambientes utilizados por crianças e adolescentes, com registros fotográficos que subsidiarão a avaliação. A avaliação ocorrerá de forma contínua ao longo do exercício, considerando a utilização

CONFERIDO EM:
17/03/26

6

Sociedade de
São Vicente de Paulo

regular dos materiais permanentes nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, bem como a contribuição dos equipamentos para a melhoria das condições de permanência, segurança e bem-estar nos espaços institucionais. O monitoramento técnico será consolidado em relatório final.

8- ANEXOS

Anexo 1 (aplicação financeira)

Anexo 2 (quadro de despesas por material)

Anexo 3 (Previsão de Receitas e Despesas

Lins, 5 de fevereiro de 2026.

Maria Derci Arzani de Souza
Presidente

Vanessa Alves Badaró Simões
Assistente Social
CRESS- 77022

CONFERIDO EM:
17/03 RG

7

Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO 1
APLICAÇÃO FINANCEIRA

Despesas	Parcela 1 (única)
Material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

ANEXO 2
QUADRO DE DESPESAS POR MATERIAL

Natureza da despesa	Valor	Descrição
Material Permanente **Aquisição de ventiladores e refletores.**	R$ 10.000,00	16 un. Ventiladores de parede, 60cm, 210W; 15 un. Ventiladores de teto, 220V;
Material Permanente **Aquisição de sistema de alarmes e câmeras.**	R$ 10.000,00	01 un. Central de alarme 2018 E intelbras; 01 un. DVR 3116 MHDX intelbras com hd 2 TB 16 un. de câmeras VHD 1220 Full HD intelbras Bullet; 01 un. Monitor 17 polegadas para monitoramento.
TOTAL	**R$ 20.000,00**	

CONFERIDO EM 17/03/26

8

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO 3
PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1 – Receita

Fonte	Valor
Recurso Municipal	R$20.000,00
TOTAL	**R$20.000,00**

2 – Despesas - Descritivo - Composição e custo

Custo de Serviço :				
Nº	DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO	VALOR MENSAL	12 MESES	%
1	**Custeio do serviço**			
	Material Permanente **Aquisição de ventiladores e refletores:** 16 Ventiladores de parede, 60cm, 210W; 15 Ventiladores de teto, 220V; **Aquisição de sistema de alarmes e câmeras:** 01 un. Central de alarme 2018 E intelbras; 01 un. DVR 3116 MHDX intelbras com hd 2 TB 16 un. de câmeras VHD 1220 Full HD intelbras Bullet; 01 un. Monitor 17 polegadas para monitoramento.	Parcela única	R$ 20.000,00	100%
	TOTAL	**Parcela única**	**R$ 20.000,00**	**100%**

CONFERIDO EM:
17/03/26

9

Sociedade de
São Vicente de Paulo

3- Orçamentos

RAFAEL SALLES PINHEIRO
RUA FLORIANO PEIXOTO , 91
CENTRO
CEP: 16400-101 LINS SP
CNPJ:42.863.379/0001-03 I.E419.177.600.116
FONE(14) 99812-6045

PEDIDO Nº 67610

CLIENTE: CASA DA CRIANCA DE LINS
ENDEREÇO: RUA: SAO VICENTE DE PAULA Num. 301 BAIRRO: VILA CLELIA
CIDADE: LINS SP CEP: 16401-323 Fone: ( ) -
CNPJ/CPF: 51666568000187 INSCR./RG: ISENTO
Data: 02/03/2026 Vendedor: 2 - RAFAEL

Codigo	Descricao	Qtde	Vr. Unit.	Desc.	Vr. Liq.
1380	VENT PAREDE 60CM VENTEX 210W PRETO	16,0000	347,50	0,00	5.560,00
1476	VENTILADOR TETO YRIS PRETO 220V	15,0000	296,00	0,00	4.440,00
ORCAMENTO			TOTAL		10.000,00

DEVOLUÇÃO ATÉ 3 DIAS APOS A COMPRA

42.863.379/0001-03
RAFAEL SALLES PINHEIRO
I.E- 419 177.600.116
Rua: Floriano Peixoto,91
CEP-16400-101
LINS - SP

CONFERIDO EM:
____/____/____

10

Sociedade de
São Vicente de Paulo

DELIS SOS
14 99730-5591

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REPAROS EM GERAL
ELTON FIDELIS 32714169821
CNPJ 24.920.790/0001-91
Rua Walter de Souza Malheiros, 120 - Residencial Beatriz

ORÇAMENTO
0082

Data 02/03/26
Nome: CASA CRIANÇA DE LINS
Endereço: SÃO VICENTE PAULA 301
Bairro: RIBEIRO Cidade: LINS UF: SP
Fone: E-mail:

Quant.	Descrição Serviços a Executar	Valor R$
16	VENTILADOR DE OSCILANTE (R$ 370,00) CADA	5.920,00
15	VENTILADOR DE TETO TRON (R$ 320,00) CADA	4.800,00
	R$	10.720,00

SOS Delis
CNPJ: 24.920.790/0001-91
Tel.: (14) 99730-5591

TOTAL R$ 10720,00

Assinatura do Prestador de Serviço

Assinatura do Cliente

CONFERIDO EM:
____/____/____

11

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

P.G. ELETROTECNICA COM DE MAT.ELET.LTDA

Materiais Elétricos e iluminação

RUA PEDRO DE TOLEDO , 1157
CENTRO
CEP 16400-106 LINS SP
CNPJ.56.584.113/0001-36 I.E.419.023.445.111
FONE(14) 3522-7366

CLIENTE CASA DA CRIANCA DE LINS
ENDEREÇO: R SAO VICENTE DE PAULA 301 Num
CIDADE LINS SP CEP 16401-323 BAIRRO: RIBEIRO
CNPJ/CPF 51666568000187 INSCR./RG Fone: (01) 4352-2191

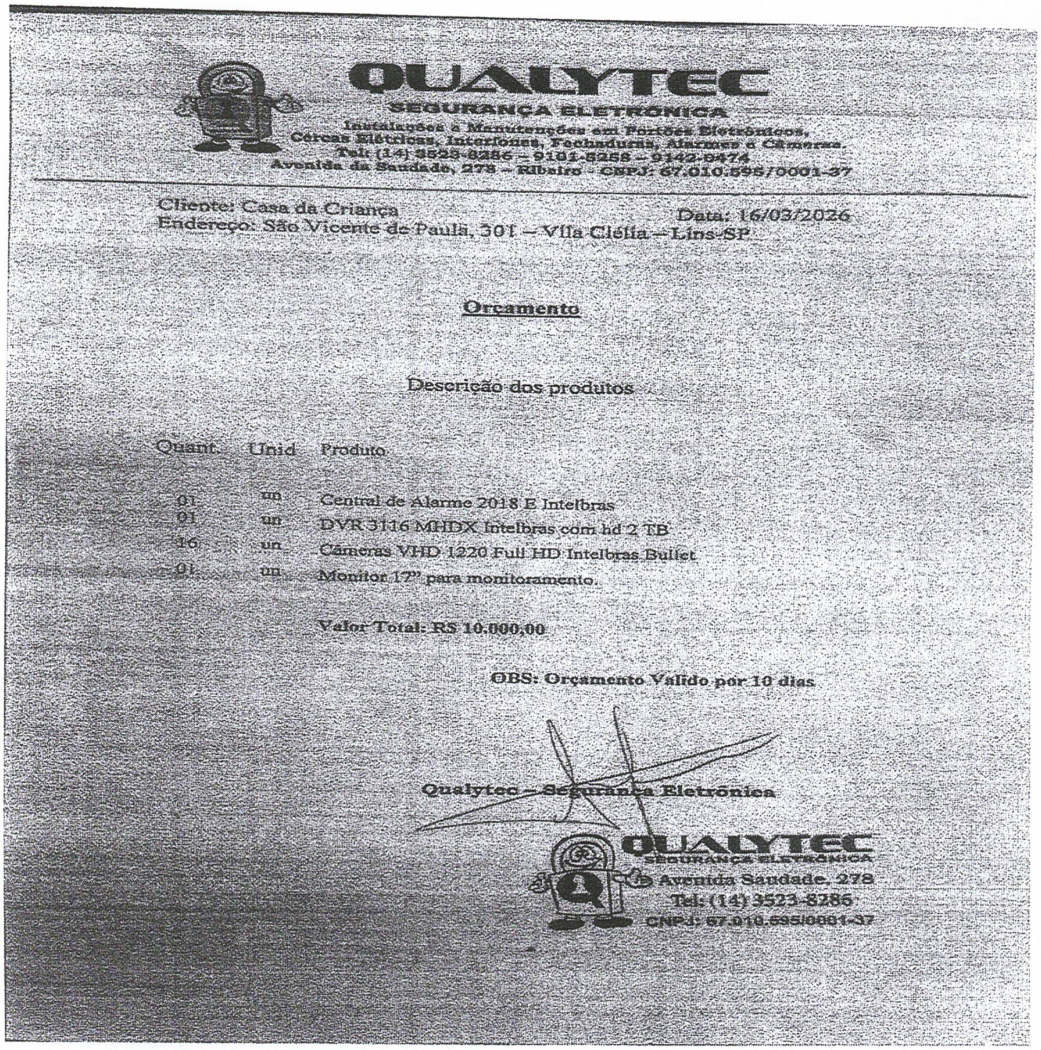
Orc: 119624 Data: 02/02/2026 Vendedor. 30 - TIAGO H. Part. -

Codigo	Descricao	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total	Desc.	Vr. Liq.
10926	VENT LAT OSC.60CM .BIV.TRON 140W	16,0000	358,00	5.728,00	0,00	5.728,00
10755	VENT TETO TRON MARBELA 220V BR	15,0000	310,00	4.650,00	0,00	4.650,00
				10.378,00	0,00	10.378,00

56.584.113/0001-36
P.G. ELETROTECNICA
COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
Rua Pedro de Toledo,1167
CENTRO - CEP 16400-106
LINS - SP

12

Sociedade de
São Vicente de Paulo



QUALYTEC
SEGURANÇA ELETRÔNICA
Instalações e Manutenções em Portões Eletrônicos,
Cercas Elétricas, Interfones, Fechaduras, Alarmes e Câmeras.
Tel: (14) 3523-8286 – 9101-6255 – 9142-9474
Avenida da Saudade, 278 – Ribeiro – CNPJ: 67.010.695/0001-37

Cliente: Casa da Criança
Endereço: São Vicente de Paula, 301 – Vila Clélia – Lins-SP

Data: 16/03/2026

Orçamento

Descrição dos produtos

Quant.	Unid	Produto
01	un	Central de Alarme 2018 E Intelbras
01	un	DVR 3116 MHDX Intelbras com hd 2 TB
16	un	Câmeras VHD 1220 Full HD Intelbras Bullet
01	un	Monitor 17" para monitoramento.

Valor Total: R$ 10.000,00

OBS: Orçamento Valido por 10 dias

Qualytec – Segurança Eletrônica

QUALYTEC
SEGURANÇA ELETRÔNICA
Avenida Saudade, 278
Tel: (14) 3523-8286
CNPJ: 67.010.695/0001-37

13

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

PPA PORTAL AGUDOS LTDA
RUA: MAJOR GASPARINO DE QUADROS, Nº 914 – CENTRO – AGUDOS – SP
CNPJ: 59.637.025/0001-43
TELEFONE: (14) 3262-3490

Cliente: Casa da Criança Lins

Data: 13/03/2026

Rua São Vicente de Paula, 301 – Ribeiro - Lins

ORÇAMENTO

Alarme

1 Central de Alarme 2018e Intelbras

1 Gravador Digital 1116 PPA com hd 2 TB

1 Monitor para monitoramento

16 Câmeras Jetcolor PPA

Valor Total: R$ 10.160,00

RESPONSAVEL: DANILO – PPA AGUDOS

14

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

Sociedade de
São Vicente de Paulo

16 de Março de 2026 – Cafelândia –SP

ORCAMENTO

1 DVR MHDX 3116 INTELBRAS COM HD 2 TB
16 CÂMERAS VHD 1220 BULLET INTELBRAS
1 CENTRAL DE ALARME 2018 E INTELBRAS
1 MONITOR 19 " PARA MONITORAMENTO

Valor Total: R$ 11.500,00

Razão social: Diego Alex de Souza 41840863811
Email: di201365@gmail.com
Telefone: (14)998189706
Endereço: TRV Humberto Gigueira 63
CNPJ: 31.459.733/0001- 12

DS
SEGURANÇA ELETRÔNICA
ENERGIA SOLAR
Diego - (14) 99818-9706

15

Casa da Criança de Lins – Telefone (14) 3532-4823
Rua São Vicente de Paulo, 301 – Bairro Ribeiro - Lins/SP - CEP 16.401-323 - CNPJ: 51.666.568/0001-87

LEI Nº 8.274, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 185.420,00, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte para a contratação de Software de Gestão de Trânsito.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 185.420,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte para a contratação de Software de Gestão de Trânsito, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1009-2.786 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

XXXX – 3.3.90.40.00 – 01 – 410.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 185.420,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.20.00 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1009-2.786 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

0728 3.3.90.39.00 – 01 – 100.0170 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 185.420,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.275, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 47.999,98, destinado à manutenção da Diretoria de Transporte para cumprimento da Emenda nº 40940001 - Ofício nº 150/2023/GSMGABRI, da Senadora Mara Gabrilli.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 47.999,98 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao cumprimento da Emenda nº 40940001 - Ofício nº 150/2023/GSMGABRI, da Senadora Mara Gabrilli.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

15.451.1009-1739 – CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE – EMENDA Nº 40940001 – Senadora Mara Gabrilli

XXXX–4.4.90.51.00– 05 – 800.0062 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 47.999,98

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o superavit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de recursos recebidos através da Emenda Individual nº 40940001, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, no exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 8.145, de 18/09/2025 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.741, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.269, de 16/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0778 - Funcional: 08.241.1004-2.911

4.4.50.39.03 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Sociedade Beneficente Asilo Vicente de Paulo.....R$ 256.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0468 - Funcional: 08.241.1004-2.911

3.3.50.39.20 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo Vicente de Paulo.....R$ 256.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026** referente à **contratação referente aos serviços especializados de apoio e suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, na implementação, acompanhamento e preparação para o envio de informações ao e-Social – Grupo 4 (Órgãos Públicos e Organizações Internacionais), bem como na gestão de recursos humanos, previdência social (Regime Geral), obrigações junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com foco na implantação, adequação e manutenção das rotinas de e-Social, FGTS Digital e obrigações acessórias correlatas, para a Prefeitura Municipal de Lins/SP,** que classificou o objeto do certame à empresa **ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.583.931/0001-83.**

Lins/SP, 29 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO VEÍCULO MOBI-PLACA BQK-2A14, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT,** firmada com a empresa **J S MARELLA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 68.087.329/0004-18.**

Lins,30 de abril de 2026

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT/FASTBACK - PLACA SUY-4A20, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT,** firmada com a empresa **J S MARELLA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 68.087.329/0004-18.**

Lins,30 de abril de 2026

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM PAULO CESAR E OS GAROTOS DE OURO PARA AS**

FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE DE LINS, A REALIZAR-SE NA RUA XV DE NOVEMBRO, EM PALCO A SER MONTADO PRÓXIMO A CATEDRAL DE SANTO ANTÔNIO, LOCAL ONDE ACONTECEM AS FESTIVIDADES NO DIA 12/06/2026 firmado com **ANDREA B ANTONIO – CNPJ 14.700.518/0001-42.**

Lins, 29 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

.....

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** em que não havendo propostas, deu-se por **DESERTO**, portanto, sem vencedores.

Lins/SP, 29 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo nº 11592/2025, que classificou o objeto do certame as empresas **QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI, RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME e MMJ INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.**

Lins/SP, 29 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....

Outros Atos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 42/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Organização Social Esportelins – CNPJ nº 20.646.548/0001-10; **Objeto**: adita-se a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, referente à dotação orçamentária; **Assinatura:** 23/04/2026.

Lins, 28 de abril de 2026
Roseli Tieko Gondo
Agente Administrativo

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 024/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

ABRIL:

I. Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS 6.824 de 03/04/2025.

Lins, 24 de abril de 2026.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Lins, 29 de abril de 2026

Ofício-Circular nº 20/26

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a ***6ª Sessão Solene****, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no Plenário desta Casa, no próximo dia* ***08*** *de* ***maio****,* ***sexta-feira****, às* ***20h****, em comemoração ao* ***"Dia das Mães"****, ocasião em que será entregue à Ilustríssima Senhora* ***Durvalina Aparecida Marciano Moura*** *o* ***Diploma de Honra de "Mãe Linense do Ano – 2026"****.*

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção,

Tutty Pereira
Presidente

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 – Tv Aberta

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Lins, 29 de abril de 2026

Ofício-Circular nº 19/26

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a ***14ª Sessão Ordinária****, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo* ***dia 04*** *de* ***maio****,* ***segunda-feira****, às* ***19h****.*

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 66/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 78/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 67/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00, destinado à manutenção dos serviços ofertados pela Casa da Mulher. (Publicação nº 79/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 68/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, destinado à aquisição de um veículo para a Casa da Mulher. (Publicação nº 80/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 69/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (Publicação nº 81/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 70/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 156.799,67, destinado à aplicação de recurso de Emenda Parlamentar Federal. (Publicação nº 82/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 71/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Educação. (Publicação nº 83/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

1

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

- PL 72/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 140.000,00, destinado a alocar recursos financeiros para a Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba - Associata, conforme Emendas Impositivas nºs: 48, 174, 271 e 242/25. (Publicação nº 84/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 73/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 85/26) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 61/26 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.850,09, destinado para a manutenção da Rede de Proteção Social Básica e Especial e Cadastro Único. (Publicação nº 73/26) – ***Tramitação Normal – Discussão Única;***

- PR 02/26 – MESA ADMINISTRATIVA (com emenda)
Acrescenta dispositivo na Resolução nº 486, de 02/05/23 – Regulamenta o Banco de Horas e dá outras providências. (Publicação nº 24/26) – ***Adiado – Discussão Única.***

Antecipamos os melhores agradecimentos pela atenção,

Tutty Pereira
Presidente

➘ ***OBS:*** *Fará uso da* ***Tribuna Livre*** *o Sr.* ***Dr. Érico João dos Santos Neto,*** *neurociência/psicanálise, que falará sobre: "falta de assistência em diagnóstico e atendimento à atípico".*

LMOM

2

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PLC 06/26 – EXECUTIVO
Cria os cargos de Fonoaudiólogos no Quadro Permanente do Anexo II, da Lei Complementar nº 1.738, de 10/03/23 e dá outras providências.
** Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 13/05/26.*

- PL 60/26 – VER. CANELA
Dispõe sobre a criação do Banco de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas de Lins e dá outras providências.
**Adiado por 02 (duas) Sessões, durante a 13ª S/O. Retorna na 15ª S/O.*

- PL 64/26 – EXECUTIVO
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.
** Comissão de Finanças e Orçamento. Aguardando a realização de* ***Audiências Públicas****, nos* ***dias: 12 e 13/05/26****.*

- PR 01/26 – VER(S): TANIA BUENO, MARCELO MUNIZ, JHEFERSON CUSTÓDIO – CAUSA ANIMAL, ROBSON PERES e TUTTY PEREIRA (com emenda)
Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata "Da Concessão de Títulos Honoríficos".
** Adiado por 02 (duas) Sessões, durante a 13ª S/O. Retorna na 15ª S/O.*

C. M. de Lins, 29 de abril de 2026

Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- *As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 – TV Aberta*